

SUL DE MINAS PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA S.A.

CNPJ n.º 55.685.459/0001-68

NIRE 31300165671

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025**

DATA, HORA E LOCAL: Em 28 de abril de 2025, às 18:00 horas, esta Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”) foi realizada na sede da Sul de Minas Participações em Energia S.A. (“Companhia”), localizada na Rua Gonçalves Dias, 1.762, 4º andar, sala 33, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-098.

PRESENCAS: Compareceram à Assembleia **(i)** a acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia e ao final desta ata; e **(ii)** os subscritores Penka Maritza Dulgheroff Naves, Luiz Humberto Dulgheroff Naves, Isabela Dulgheroff Naves Guarani e Ivaldo Bernardes Dulgheroff Naves, todos representados pela administração da GESM – Geração de Energia Sul de Minas S/A (“GESM”), por meio do diretor Romero Machado Ferreira, conforme autoriza o artigo 252, §2º da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das Sociedades Anônimas”) e de acordo com a autorização outorgada pela assembleia geral extraordinária da GESM, realizada nesta data.

CONVOCAÇÃO E INSTALAÇÃO: Tendo em vista o comparecimento da acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia, restaram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades Anônimas, e a Assembleia foi devidamente instalada.

DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: A acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia declara que recebeu e analisou, com a devida antecedência e em formato satisfatório, todos os documentos relativos e necessários à deliberação da Ordem do Dia. A leitura dos documentos foi dispensada pela acionista.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu os trabalhos na qualidade de Presidente da Mesa, o Sr. Henrique Fonseca Alves, que convidou o Sr. João Luís Cesconi Lara para Secretário da Mesa.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** o exame e a aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de Emissão da GESM pela Companhia, que formaliza os termos e condições propostos para a operação de incorporação de ações de emissão da GESM pela Companhia (“Incorporação de Ações”), celebrado entre as administrações da GESM e da Companhia em 11 de abril de 2025 (“Protocolo e Justificação”) **(ii)** a ratificação da nomeação da empresa especializada Villela e Associados Auditoria e Consultoria SS, contratada para elaboração do laudo de avaliação das ações da GESM, pelo critério de patrimônio líquido contábil (“Laudo de

Avaliação Contábil”); **(iii)** o exame e a aprovação do Laudo de Avaliação Contábil; **(iv)** a ratificação da nomeação da empresa especializada Villela e Associados Auditoria e Consultoria SS, contratada para elaboração dos laudos de avaliação das ações da GESM e da Companhia, para fins do disposto no art. 264 da Lei das Sociedades Anônimas (“Laudos de Avaliação do Art. 264”); **(v)** o exame e a aprovação dos Laudos de Avaliação do Art. 264; **(vi)** a aprovação da Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo e Justificação; **(vii)** a aprovação do aumento do capital social da Companhia, em decorrência da Incorporação de Ações; **(viii)** a aprovação da alteração do artigo 5º, *caput*, do estatuto social da Companhia, para ajustar o valor do capital social e o número de ações ordinárias representativas do capital social em razão do aumento de capital; **(ix)** a autorização para que a administração da Companhia adote todas as providências necessárias para a implementação das deliberações que vierem a ser aprovadas na Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a prática de todos os atos necessários à implementação da Incorporação de Ações, com a ratificação de todos os atos já praticados; **(x)** a consolidação do estatuto social, em razão da modificação decorrente da deliberação prevista no item (viii).

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, a acionista presente deliberou:

- (i) Aprovar integralmente e sem ressalvas, para as finalidades dos arts. 224, 225 e 252 da Lei das Sociedades Anônimas, o Protocolo e Justificação, que compõe o Anexo I desta Ata.
- (ii) Aprovar e ratificar a nomeação da empresa especializada **Villela e Associados Auditoria e Consultoria SS**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, sob o nº 7.189/O e no CNPJ sob o nº 07.071.420/0001-08, sediada na Rua Orlando Moretzsohn, nº 82, Buritis, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.575-300, representada pelo seu sócio, Sr. Luis Guilherme Villela Alves, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade M – 4.209.906, inscrito no CPF sob o nº 713.730.986-00 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o nº 67.509/O-8, residente e domiciliado na Rua Henrique Furtado Portugal, 235, apto 102, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.493-175 (“Villela Consultoria”), contratada pela administração da Companhia, *ad referendum* da sua nomeação pela acionista da Companhia, para avaliar previamente o **valor patrimonial contábil** das ações da GESM, em conformidade com os laudos de avaliação anexos ao Protocolo e Justificação, cuja data-base do balanço patrimonial para fins da operação é 31 de março de 2025 (“Data-Base”), sendo que a acionista declarou a sua ciência de que a Data-Base dos laudos de avaliação é 31 de março de 2025.
- (iii) Aprovar, integralmente e sem ressalvas, depois de examinado e discutido, o Laudo de Avaliação Contábil, constantes do Anexo I do Protocolo e Justificação, que contém a avaliação das ações de emissão da GESM, respectivamente, pelo critério de patrimônio líquido contábil.

- (iv) Aprovar e ratificar a nomeação da empresa especializada Villela Consultoria, contratada pela administração da Companhia, *ad referendum* da sua nomeação pela acionista da Companhia, para avaliar previamente a **preço de mercado** as ações da GESM e as ações de emissão da Companhia, com base em balanço patrimonial da Data-Base, sendo que todos os acionistas declaram a sua ciência de que a Data-Base dos laudos de avaliação é 31 de março de 2025, para os fins do disposto no art. 264 da Lei das Sociedades Anônimas, em conformidade com o disposto no Protocolo e Justificação.
- (v) Aprovar, integralmente e sem ressalvas, depois de examinados e discutidos, os Laudos de Avaliação do Art. 264, constantes do Anexo II e Anexo III do Protocolo e Justificação, que contém a avaliação das ações de emissão da GESM e das ações de emissão da Companhia, respectivamente, pelo critério de preço de mercado.
- (vi) Aprovar a Incorporação de Ações, nos exatos termos do Protocolo e Justificação, que importará a incorporação de 50.235 (cinquenta mil e duzentas e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da GESM, representativas de 100% (cem por cento) das ações de emissão da GESM, pela Companhia, conforme relação de troca indicada no Anexo II desta ata.

Em razão da aprovação da Incorporação de Ações pela única acionista da Companhia, não se aplica o direito de retirada previsto no artigo 137 da Lei das Sociedades Anônimas.

- (vii) Aprovar o aumento do capital social da Companhia, em decorrência da Incorporação de Ações, no valor de R\$ 33.154.277,05 (trinta e três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e cinco centavos), mediante a emissão de 33.770.161 (trinta e três milhões, setecentas e setenta mil, cento e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, a serem subscritas e integralizadas pelos administradores da GESM em nome e em benefício dos acionistas da GESM, na proporção descrita no Protocolo e Justificação e conforme boletins de subscrição constantes do Anexo III à presente ata;

Na hipótese de exercício do direito de retirada pelos acionistas da GESM no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da ata de assembleia geral da GESM que aprovou a Incorporação de Ações, as ações da Companhia subscritas e integralizadas pelos administradores da GESM em nome e em benefício do respectivo acionista da GESM que exerceu o direito de retirada poderão ser canceladas ou mantidas em tesouraria, na forma prevista no artigo 45 da Lei das Sociedades Anônimas, e a GESM reembolsará o acionista dissidente pelas ações que o acionista dissidente detinha da GESM, nos termos do Protocolo e Justificação.

Nos termos do artigo 45, §6º da Lei das Sociedades Anônimas, se houver valor de reembolso a ser pago, e se no prazo de 120 (cento e vinte dias) contados da publicação da ata da Assembleia da GESM, não forem substituídos os acionistas cujas ações tenham sido reembolsadas à conta do capital social, este considerar-se-á reduzido no montante correspondente, cumprindo aos órgãos da administração da Companhia convocar a assembleia geral dentro de 5 (cinco) dias para tomar conhecimento daquela redução.

- (viii) Aprovar, em decorrência da deliberação do item acima, a alteração do artigo 5º, *caput*, do estatuto social da Companhia, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º O capital social da Companhia é de R\$ 33.399.939,05 (trinta e três milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e cinco centavos), dividido em 34.015.823 (trinta e quatro milhões, quinze mil, oitocentas e vinte e três) ações ordinárias, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.”

- (ix) Aprovar a prática de todos os atos e providências necessárias à implementação da Incorporação de Ações pela administração da Companhia, com a ratificação de todos os atos já praticados.
- (x) Aprovar, em razão da modificação decorrente da deliberação aprovada no item (viii) acima, a consolidação do estatuto social da Companhia, o qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo IV desta ata.

ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÃO: A acionista deliberou pelo arquivamento da presente ata perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, publicação na forma da lei e conclusão das respectivas escriturações nos livros societários da Companhia, para os devidos fins legais.

ENCERRAMENTO E ASSINATURA DOS PRESENTES: Nada mais havendo a tratar, observadas as formalidades legais, o Presidente da Mesa deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida à acionista e aos demais presentes, foi aprovada e assinada pela unanimidade por todos. Belo Horizonte/MG, 28 de abril de 2025. **MESA:** Henrique Fonseca Alves – Presidente da Mesa; João Luís Cesconi Lara – Secretário da Mesa. **ACIONISTA E SUBSCRITORA:** NEC Operações e Participações em Energia Ltda., neste ato representada por seus Diretores Romero Machado Ferreira e Adil Chenaf. **SUBSCRITORES:** (i) Penka Maritza Dulgheroff Naves; (ii) Luiz Humberto Dulgheroff Naves; (iii) Isabela Dulgheroff Naves Guarani; e (iv) Ivaldo Bernardes Dulgheroff Naves, todos representados pela administração da GESM, por meio do diretor Romero Machado Ferreira, conforme autoriza o artigo 252, §2º da Lei das Sociedades Anônimas e de acordo com a autorização outorgada pela assembleia geral extraordinária da GESM, realizada nesta data, a qual aprovou a Incorporação de Ações e autorizou

a administração da GESM a praticar os atos necessários para a formalização da Incorporação de Ações.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2025.

A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

[restante da página intencionalmente deixado em branco – as assinaturas seguem na próxima página]

[Esta página de assinaturas é parte integrante e inseparável da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Sul de Minas Participações em Energia S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 55.685.459/0001-68, realizada em 28 de abril de 2025]

MESA:

HENRIQUE FONSECA ALVES

Presidente da Mesa

JOÃO LUÍS CESCO NI LARA

Secretário da Mesa

SUL DE MINAS PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA S.A.
CNPJ n.º 55.685.459/0001-68
NIRE 31300165671

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025**

ANEXO I

- PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO -

[Página intencionalmente deixada em branco - o anexo segue na próxima página]

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE AÇÕES DE
EMISSÃO DA GESM – GERAÇÃO DE ENERGIA SUL DE MINAS S/A PELA SUL
DE MINAS PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA S.A.**

Pelo presente instrumento:

GESM – GERAÇÃO DE ENERGIA SUL DE MINAS S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.365.836/0001-20, com sede na Avenida Henrique Monat, nº 236 A, Caxambu/MG, CEP 37.440-000, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“GESM”); e

SUL DE MINAS PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob n.º 55.685.459/0001-68, com sede na Rua Gonçalves Dias, 1.762, 4º andar, sala 33, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-098, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“Sul de Minas”);

GESM e Sul de Minas serão denominadas, quando em conjunto, as “Companhias” e, quando indistinta e individualmente, a “Companhia”;

CONSIDERANDO QUE:

(a) a GESM é uma sociedade anônima de capital fechado, que atua com geração de energia elétrica de origem hidráulica, manutenção de redes de eletricidade, medição do consumo de energia elétrica e comércio atacadista de energia elétrica;

(b) a Sul de Minas é uma sociedade anônima de capital fechado, que tem como objeto social a participação em outras sociedades que atuem no mercado de geração de energia, e é detentora de projeto de geração de energia elétrica de origem hidráulica;

(c) ambas as Companhias são controladas diretamente pela mesma sociedade, a NEC Operações e Participações em Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 41.196.394/0001-82 (“NEC Operações”);

(d) com objetivo de aprimorar a gestão das operações da GESM e simplificar a estrutura societária do grupo ao qual pertence a NEC Operações (“Grupo NEC”), a diretoria de ambas as Companhias iniciaram negociações para promover a incorporação das ações de emissão da GESM pela Sul de Minas (“Incorporação de Ações”), nos termos dos artigos 224, 225, 226, 230 e 252 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das Sociedades Anônimas”).

Resolvem celebrar o presente “Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de Emissão da GESM – Geração de Energia Sul de Minas S/A pela Sul de Minas Participações em

Energia S.A.”, visando regular os termos e condições aplicáveis à Incorporação de Ações, a ser submetida à deliberação dos acionistas das Companhias em assembleia geral extraordinária, em atendimento ao disposto nos artigos 224, 225, 226, 230 e 252 da Lei das Sociedades Anônimas, observadas todas as demais disposições aplicáveis (“Protocolo e Justificação”).

1. OBJETO

1.1. Objeto. O presente Protocolo e Justificação tem por objeto consolidar e justificar a proposta dos diretores da GESM e da Sul de Minas para implementar a Incorporação de Ações, com fundamento nos artigos 224, 225, 226, 230 e 252 da Lei das Sociedades Anônimas.

2. JUSTIFICAÇÃO

2.1. Justificação. A incorporação de ações consiste em uma operação de reorganização e concentração societária largamente utilizada por grupos econômicos em busca de sinergias, ganhos operacionais, redução de custos, simplificação de estruturas societárias e ampliação da competitividade e eficiência frente a concorrentes.

2.1.1. Para os fins deste Protocolo e Justificação, a Incorporação de Ações se justifica como sendo do interesse de ambas as Companhias, uma vez que a unificação das suas bases acionárias irá promover a simplificação da estrutura societária do Grupo NEC, o que terá, como consequência final, o aprimoramento da gestão dos ativos e projetos de geração de energia elétrica atualmente em operação e/ou desenvolvimento pelas Companhias.

2.1.2. A formatação de um único acionista para a GESM permitirá: (i) a reestruturação e simplificação de seu sistema de governança, com enfoque em administração local mais enxuta e com perfil de gestão operacional; e (ii) a centralização e padronização de macroprocessos e estruturas, com eliminação de redundâncias e ganhos de eficiência na operação dos ativos de geração de energia elétrica e desenvolvimento dos projetos que estão no *pipeline*.

2.1.3. Sob a óptica da Sul de Minas, a Incorporação de Ações é igualmente relevante e justificada, na medida em que o objetivo do Grupo NEC é viabilizar que a Sul de Minas atue, no futuro, como veículo de consolidação de ativos e projetos de geração de energia elétrica de origem hidráulica situados no Estado de Minas Gerais.

2.1.4. Percebe-se que as principais vantagens de converter a GESM em uma subsidiária integral da Sul de Minas residem em momento posterior à Incorporação de Ações, em virtude da remodelagem de seu escopo de atuação, gestão e governança.

2.2. Benefícios das Companhias com a Incorporação de Ações. A respeito da otimização da estrutura decisória e organizacional derivada da Incorporação de Ações, vale destacar ainda: (i) plena sintonia entre os comandos estratégicos emanados pela Sul de Minas, que servirá como *holding* de participações do Grupo NEC; e (ii) maior integração e padronização de processos, sistemas e práticas.

3. CAPITAL SOCIAL DAS COMPANHIAS ANTES DA INCORPORAÇÃO DE AÇÕES

3.1. Composição do capital social da GESM antes da Incorporação de Ações. O capital social da GESM, nesta data, é de R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), dividido em 50.235 (cinquenta mil, duzentas e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma (“Ações Incorporadas”):

Acionistas GESM	Ações Ordinárias	%
NEC Operações	28.634	57,0000995%
Penka Maritza Bernardes Dulgheroff Naves	10.801	21,5009456%
Luiz Humberto Dulgheroff Naves	3.600	7,1663183%
Isabela Dulgheroff Naves Guarani	3.600	7,1663183%
Ivaldo Bernardes Dulgheroff Naves	3.600	7,1663183%
Total	50.235	100%

3.2. Composição do capital social da Sul de Minas antes da Incorporação de Ações. O capital social da Sul de Minas, nesta data, é de R\$245.662,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais), dividido em 245.662 (duzentas e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas por uma única acionista, da seguinte forma:

Acionistas Sul de Minas	Ações Ordinárias	% Total
NEC Operações	245.662	100%
Total	245.662	100%

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DAS COMPANHIAS

4.1. Empresa Avaliadora. Consoante o disposto no artigo 252, §1º, da Lei das Sociedades Anônimas, as Companhias contrataram, *ad referendum* da assembleia geral extraordinária das Companhias que deliberar sobre a Incorporação de Ações, a empresa especializada **Villela e Associados Auditoria e Consultoria S S**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o nº 7.189/O e no CNPJ sob o nº 07.071.420/0001-08, sediada na Rua Orlando Moretzsohn, nº 82, bairro Buritis, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.575-300, representada pelo seu administrador, Sr. Luis Guilherme Villela Alves, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade M – 4.209.906, inscrito no CPF sob o nº 713.730.986-00 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o nº 67.509/O-8, residente e domiciliado na Rua Henrique Furtado Portugal, nº 235, apto 102, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.493-175 (“Villela Consultoria”), que, a pedido da administração das Companhias, realizou a avaliação das Ações Incorporadas, consubstanciada no laudo de avaliação que integra o Anexo I (“Laudo de Avaliação Contábil”). A assembleia geral extraordinária das Companhias que deliberar sobre a Incorporação de Ações deverá ratificar a escolha da Villela Consultoria para elaboração do Laudo de Avaliação Contábil.

4.2. Ausência de Conflito de Interesses. A Villela Consultoria, empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação Contábil, declarou (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas, administradores e/ou empregados das Companhias ou, ainda, em relação à própria Incorporação de Ações; e (ii) não terem os acionistas, administradores ou empregados das Companhias direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas conclusões.

4.3. Critério de Avaliação. As Ações Incorporadas foram avaliadas por seu **valor de patrimônio líquido contábil**, apurado conforme o balanço patrimonial levantado especialmente para a Incorporação de Ações.

4.4. Data-Base. As Partes definiram a data de 31 de dezembro de 2024 como data-base para a realização da avaliação das Ações Incorporadas (“Data-Base”).

4.5. Valor Atribuído às Ações Incorporadas. Conforme demonstrado no Laudo de Avaliação Contábil, a Villela Consultoria concluiu, com base nos trabalhos efetuados, que o valor patrimonial contábil das Ações Incorporadas é de R\$33.154.277,05 (trinta e três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e cinco centavos).

4.6. Preço de Emissão das Novas Ações da Sul de Minas. As Novas Ações da Sul de Minas (conforme definido na Cláusula 5.2.1), a serem entregues aos acionistas da GESM em razão da Incorporação de Ações, serão subscritas, com base no artigo 170, §1º, inciso II, da

Lei das Sociedades Anônimas, ao preço de emissão por ação de R\$ 0,981762462244873, calculado com base no **valor de patrimônio líquido contábil**, e integralizadas mediante entrega das Ações Incorporadas, atendendo ao disposto no artigo 226 da Lei das Sociedades Anônimas, de modo que as relações de substituição previstas na Cláusula 5 deste Protocolo e Justificação foram definidas com base neste critério.

4.7. Elementos patrimoniais ativos e passivos. Na data de aprovação da Incorporação de Ações, a Sul de Minas irá incorporar as Ações Incorporadas, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da GESM.

4.8. Custos. Os custos relacionados à contratação da Villela Consultoria para preparação do Laudo de Avaliação Contábil serão igualmente rateados entre as Companhias.

4.9. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais ocorridas nas Companhias entre a Data-Base e a data em que se efetivar a Incorporação de Ações continuarão a ser por elas suportadas e contabilizadas, devendo ser registradas em seus respectivos livros contábeis, sem qualquer impacto para a Incorporação de Ações.

5. RELAÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO E EFEITOS SOBRE O CAPITAL SOCIAL DAS COMPANHIAS

5.1. Livre Negociação da Relação de Substituição. A relação de substituição foi livremente negociada, acordada e pactuada entre as Companhias, refletindo as respectivas análises das Companhias com relação ao seu conteúdo, bem como a natureza de suas atividades inseridas em um conjunto de premissas econômicas, operacionais e financeiras, tendo sido considerada justa e equitativa pela administração de ambas as Companhias.

5.2. Relações de Substituição e Efeitos sobre o Capital Social das Companhias. Em linha com o exposto acima, os acionistas da GESM receberão, em substituição às Ações Incorporadas, 672,2437 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Sul de Minas, para cada 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal de emissão da GESM de sua titularidade.

5.2.1. Nos termos da Cláusula 5.2, caso aprovada a Incorporação de Ações, a Sul de Minas deverá emitir 33.770.161 (trinta e três milhões, setecentas e setenta mil, cento e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (“Novas Ações da Sul de Minas”), representativas de aproximadamente 99,27% (noventa e nove inteiros e vinte e sete centésimos por cento) das ações de emissão da Sul de Minas, na data da aprovação da Incorporação de Ações pelas assembleias gerais extraordinárias da Sul de Minas e da GESM.

5.2.2. As Novas Ações da Sul de Minas terão os mesmos direitos atribuídos às ações ordinárias da Sul de Minas, e participarão integralmente de todos os benefícios, inclusive dividendos e remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Sul de Minas após a data da efetiva emissão das Novas Ações da Sul de Minas.

5.2.3. Na hipótese de bonificação, desdobramento ou grupamento das ações ordinárias de emissão da Sul de Minas após a data deste Protocolo e Justificação, a quantidade de Novas Ações da Sul de Minas será acrescida ou reduzida proporcionalmente a tal bonificação, desdobramento ou grupamento, conforme o caso.

5.3. Cálculo da relação de substituição para fins comparativos. Uma vez que a Incorporação de Ações se trata de uma operação entre companhias sob controle comum, deverá ser apresentado aos acionistas da GESM um laudo de avaliação de cada Companhia elaborado nos termos do artigo 264 da Lei das Sociedades Anônimas. Nesse sentido, as Companhias contrataram, *ad referendum* da assembleia geral das Companhias, a Villela Consultoria, para elaboração dos respectivos laudos de avaliação das Ações Incorporadas e das ações de emissão da Sul de Minas, com data-base de 31 de dezembro de 2024 (ou seja, a mesma data-base do Laudo de Avaliação Contábil), consubstanciadas nos laudos de avaliação que integram o Anexo II e o Anexo III (em conjunto, “Laudos de Avaliação do Art. 264” e, indistinta e individualmente, “Laudo de Avaliação do Art. 264”). A assembleia geral extraordinária das Companhias que deliberar sobre a Incorporação de Ações deverá ratificar a escolha da Villela Consultoria para elaboração dos Laudos de Avaliação do Art. 264.

5.3.1. Ausência de Conflito de Interesses. A Villela Consultoria, responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação do Art. 264, declarou (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas, administradores e/ou empregados das Companhias ou, ainda, em relação à própria Incorporação de Ações; e (ii) não terem os acionistas, administradores ou os empregados das Companhias direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas conclusões.

5.3.2. Conforme demonstrado no Laudo de Avaliação do Art. 264 da GESM, a Villela Consultoria concluiu, com base nos trabalhos efetuados, que o valor de patrimônio líquido das Ações Incorporadas, a preços de mercado, é de **R\$ 45.568.402,88 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e oito centavos).**

5.3.3. Caso a relação de troca de ações decorrente da Incorporação de Ações fosse calculada com base nos Laudos de Avaliação do Art. 264, seriam atribuídas 923,9553 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Sul de Minas para cada 1 (uma) ação de emissão da GESM detida pelos seus acionistas. Dessa forma, verifica-se que tal relação de troca com base nos Laudos de Avaliação do Art. 264 é mais favorável aos acionistas da GESM que a relação de troca efetivamente proposta a tais acionistas, conforme indicada na Cláusula 5.2 acima.

5.3.4. Dessa forma, será aplicável o disposto no artigo 264, §3º, da Lei das Sociedades Anônimas, de forma que os acionistas que optarem por exercer o direito de retirada, na forma da Cláusula 7, poderão optar entre ter seu eventual direito de recesso calculado com base no disposto no art. 45 da Lei das Sociedades Anônimas ou com base no valor apurado nos Laudos de Avaliação do Art. 264 referente à GESM.

5.3.5. Custos. Os custos relacionados à contratação da Villela Consultoria para preparação dos Laudos de Avaliação do Art. 264 serão igualmente rateados entre as Companhias.

5.4. Frações de ações da GESM. Como a Incorporação de Ações será realizada sem o cancelamento de ações pela GESM, não haverá frações de ações da GESM.

5.5. Frações de Ações da Sul de Minas. Eventuais frações de ações da Sul de Minas serão desconsideradas.

5.6. Valor a Integralizar. Em atendimento ao artigo 226 da Lei das Sociedades Anônimas, o valor total das Ações Incorporadas apurado pela Villela Consultoria é, pelo menos, igual ao valor total das Novas Ações da Sul de Minas a integralizar.

5.7. Reserva de Capital. Nos termos do artigo 182, § 1º, alínea “a”, da Lei das Sociedades Anônimas, a Sul de Minas poderá destinar parte do preço total de emissão das Novas Ações da Sul de Minas à formação da reserva de capital da Sul de Minas.

5.8. Direito de Preferência. Nos termos do §1º do artigo 252 da Lei das Sociedades Anônimas, a acionista da Sul de Minas não terá direito de preferência para subscrever as Novas Ações da Sul de Minas no contexto do aumento de capital aqui descrito resultante da Incorporação de Ações.

5.9. Composição do capital social da Sul de Minas após a Incorporação de Ações. Após a Incorporação de Ações, o capital social da Sul de Minas será de R\$ 33.399.939,05 (trinta e três milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e cinco

centavos), representado por 34.015.823(trinta e quatro milhões, quinze mil, oitocentos e vinte e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

Acionista	Ações Ordinárias	% Total
NEC Operações	19.494.688	57,31065%
Penka Maritza Bernardes Dulgheroff Naves	7.260.904	21,34567%
Luiz Humberto Dulgheroff Naves	2.420.077	7,11456%
Isabela Dulgheroff Naves Guarani	2.420.077	7,11456%
Ivaldo Bernardes Dulgheroff Naves	2.420.077	7,11456%
Total	34.015.823	100%

5.10. Alteração do Estatuto Social da Sul de Minas. Com a efetivação da Incorporação de Ações, o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Sul de Minas passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 5º O capital social da Companhia é de R\$ 33.399.939,05 (trinta e três milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e cinco centavos), dividido em 34.015.823 (trinta e quatro milhões, quinze mil, oitocentos e vinte e três) ações ordinárias, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.”.

6. ATOS SOCIETÁRIOS

6.1. Assembleia Geral Extraordinária da GESM. A assembleia geral extraordinária da GESM deverá deliberar sobre **(i)** a aprovação deste Protocolo e Justificação; **(ii)** a ratificação da nomeação da Villela Consultoria, indicada pela administração das Companhias, e responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação Contábil; **(iii)** a aprovação do Laudo de Avaliação Contábil; **(iv)** a ratificação da nomeação da Villela Consultoria, indicada pelas administrações das Companhias, e responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação do Art. 264; **(v)** a aprovação dos Laudos de Avaliação do Art. 264; **(vi)** a aprovação da Incorporação de Ações, nos termos deste Protocolo e Justificação; e **(vii)** a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação da Incorporação de Ações, incluindo, sem limitação, a subscrição do aumento do capital social da Sul de Minas, a ser integralizado mediante a Incorporação das Ações, por conta dos acionistas da GESM (“Assembleia GESM”).

6.2. Assembleia Geral Extraordinária da Sul de Minas. A assembleia geral extraordinária da Sul de Minas deverá deliberar sobre **(i)** a aprovação deste Protocolo e Justificação; **(ii)** a ratificação da nomeação da Villela Consultoria, indicada pelas administrações das

Companhias, e responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação Contábil; **(iii)** a aprovação do Laudo de Avaliação Contábil; **(iv)** a ratificação da nomeação da Villela Consultoria, indicada pela administração das Companhias, e responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação do Art. 264; **(v)** a aprovação dos Laudos de Avaliação do Art. 264; **(vi)** a aprovação da Incorporação de Ações, nos termos deste Protocolo e Justificação; **(vii)** a aprovação do aumento do capital social da Sul de Minas, em decorrência da Incorporação de Ações, no valor de R\$ 33.154.277,05 (trinta e três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e cinco centavos), mediante a emissão das Novas Ações da Sul de Minas, a serem subscritas e integralizadas pelos administradores da GESM em nome e em benefício dos acionistas da GESM, na proporção aqui descrita; **(viii)** a alteração do Estatuto Social da Sul de Minas, de forma a refletir o aumento do capital social da Sul de Minas decorrente da Incorporação de Ações; **(ix)** autorização para os administradores da Sul de Minas praticarem todos os atos necessários à efetivação da Incorporação de Ações nos termos deste Protocolo e Justificação (“Assembleia Sul de Minas”).

7. DIREITO DE RETIRADA NA INCORPORAÇÃO DE AÇÕES

7.1. Direito de Retirada. Será assegurado aos acionistas das Companhias que não aprovarem a Incorporação de Ações, seja por dissensão, abstenção ou não comparecimento, o direito de retirarem-se das Companhias, nos termos do artigo 252, §1º e §2º, da Lei das Sociedades Anônimas.

7.1.1. De acordo com o disposto no artigo 230 e no artigo 137, inciso IV, §§ 1º e 4º, da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas das Companhias deverão, sob pena de decadência, exercer seu direito de retirada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da ata da Assembleia da GESM ou da ata da Assembleia da Sul de Minas, conforme aplicável. No exercício do direito de retirada, o respectivo acionista deverá indicar a sua opção pelo recesso calculado com base (i) no artigo 45 da Lei das Sociedades Anônimas, observado o disposto nas Cláusulas 7.1.2 e 7.1.3 abaixo, ou (ii) no artigo 264, §3º, da Lei das Sociedade Anônimas, na forma das Cláusulas 5.3.2 e 5.3.4 acima.

7.1.2. Nos termos do art. 28º do Estatuto Social da GESM, o valor do reembolso no caso de eventual exercício de direito de retirada corresponderá ao valor patrimonial contábil apurado com base em balanço levantado da forma prevista em lei. Dessa forma, nos termos do art. 45 da Lei das Sociedades Anônimas e do Estatuto Social da GESM, o valor do reembolso corresponderá ao valor patrimonial contábil constante do último balanço aprovado pela assembleia geral, qual seja, R\$ 31.904.000,00 (trinta e um milhões, novecentos e quatro mil reais), sem prejuízo do disposto na Cláusula 5.3.4 e do direito de levantamento de balanço especial, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei das Sociedades Anônimas.

7.1.3. Nos termos do art. 9º do Estatuto Social da Sul de Minas, o valor do reembolso no caso de eventual exercício de direito de retirada corresponderá ao valor patrimonial contábil constante do último balanço aprovado pela assembleia geral. Inexistindo balanço aprovado pela assembleia geral no prazo previsto no artigo 45, §2º, da Lei das Sociedades Anônimas, o valor do reembolso no caso de eventual exercício de direito de retirada será apurado em balanço especial, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei das Sociedades Anônimas.

7.1.4. O balanço especial será levantado em data anterior à aprovação da Incorporação de Ações, data essa a ser fixada pela administração da Companhia, observado o prazo de, no máximo, 60 (sessenta) dias entre a data de levantamento do balanço especial e a data de aprovação da Incorporação de Ações.

7.1.5. Se houver o pedido de levantamento de balanço especial, o saldo eventualmente apurado em conformidade com o balanço especial, se houver, será pago dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de efetivação da Incorporação de Ações.

7.1.6. Nos termos do artigo 45, § 6º, da Lei das Sociedades Anônimas, se houver valor de reembolso a ser pago, e se no prazo de 120 (cento e vinte dias) contados da publicação da ata da Assembleia da GESM ou da ata da Assembleia da Sul de Minas, conforme aplicável, não forem substituídos os acionistas cujas ações tenham sido reembolsadas à conta do capital social, este considerar-se-á reduzido no montante correspondente, cumprindo aos órgãos da administração da respectiva Companhia convocar a assembleia geral dentro de 5 (cinco) dias para tomar conhecimento daquela redução.

7.1.7. Procedimentos específicos para exercício do direito de retirada serão divulgados oportunamente, mediante a aprovação da Incorporação de Ações pela Assembleia da GESM ou pela Assembleia da Sul de Minas.

7.2. Direito de Retratação. Conforme prevê o artigo 137, § 3º, da Lei das Sociedades Anônimas, nos 10 (dez) dias posteriores ao término do prazo para o exercício do direito de recesso, caso os órgãos da administração entendam que o pagamento do preço do reembolso das ações aos acionistas que exerceram o direito de retirada porá em risco a estabilidade financeira da respectiva Companhia, lhes é facultado convocar uma assembleia geral para ratificar ou reconsiderar a deliberação, nos termos do § 3º do artigo 252 da Lei das Sociedades Anônimas. Não obstante, a Incorporação de Ações será eficaz desde a data da assembleia que a aprovar.

7.2.1. A data do efetivo pagamento do valor de reembolso aos Acionistas que exercerem o direito de recesso será oportunamente informada por meio de aviso aos acionistas, que será divulgado na data: (i) de decisão da administração da Companhia em não exercer o direito de convocar nova assembleia para retratação da deliberação sobre a Incorporação de Ações, de que trata o artigo 137, § 3º, da Lei das Sociedades Anônimas, dentro prazo de 10 (dez) dias findo o período para exercício do direito de retirada; ou (ii) de ratificação da deliberação em nova assembleia geral, que tenha sido convocada pela administração em razão da prerrogativa de retratação. Se a nova assembleia reconsiderar a referida deliberação, a Incorporação de Ações não será implementada e não haverá nenhuma retirada ou reembolso.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Aprovação da Operação. Na data da Incorporação de Ações, o presente Protocolo e Justificação, o Laudo de Avaliação Contábil e os Laudos de Avaliação do Art. 264 serão submetidos à deliberação dos acionistas das Companhias, visando a aprovação destes instrumentos e o prosseguimento da operação de Incorporação de Ações, nos termos deste Protocolo e Justificação.

8.2. Ausência de Sucessão. Em função da efetivação da Incorporação de Ações, a Sul de Minas não absorverá bens, direitos ou obrigações da GESM, uma vez que a GESM manterá na íntegra a sua personalidade jurídica, não havendo sucessão.

8.3. Registros e Averbações. Competirá à administração da Sul de Minas, com a colaboração da administração da GESM, praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação de Ações, assim como de todas as comunicações, registros e averbações de cadastros e tudo mais que for necessário à efetivação da operação.

8.4. Resolução de Conflitos. Quaisquer controvérsias, litígios ou reivindicações envolvendo este Protocolo e Justificação serão solucionadas de maneira exclusiva e definitiva, sem recurso, por meio de arbitragem definitiva e vinculante a ser submetida à Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB) (“Câmara de Arbitragem”), de acordo com seu respectivo regulamento vigente na data da disputa (“Regulamento”), com o disposto na Lei nº 9.307/1996 (“Lei de Arbitragem”).

8.4.1. A sede da arbitragem será na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, Brasil, local onde será proferida a sentença arbitral, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade. A arbitragem deverá ser realizada no idioma português (Brasil) e sob as leis da República Federativa do Brasil.

8.4.2. O tribunal arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, cabendo à(s) parte(s) demandante(s), de um lado, indicar um árbitro, e à(s) parte(s) demandada(s), de outro lado, indicar o segundo árbitro, os quais, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral (“Tribunal Arbitral”).

8.4.3. Caso qualquer parte deixe de indicar o respectivo árbitro, este será indicado pela diretoria da Câmara de Arbitragem.

8.4.4. Caso os 2 (dois) árbitros indicados pelas partes deixem de nomear o terceiro árbitro, nos respectivos prazos estabelecidos no Regulamento, o presidente do Tribunal Arbitral será indicado pela diretoria da Câmara de Arbitragem.

8.4.5. As despesas incorridas com a Câmara de Arbitragem (taxa de registro, taxa de administração e outras despesas), os honorários e despesas suportados com árbitros e eventuais peritos, bem como os honorários e despesas razoáveis devidamente comprovados dos advogados e eventuais assistentes técnicos da parte vencedora serão pagos conforme definido pelo Tribunal Arbitral.

8.4.6. As partes concordam que poderão solicitar ao Poder Judiciário competente, previamente à constituição do Tribunal Arbitral, as medidas judiciais acautelatórias ou provisórias que visem à obtenção de provimentos cautelares para proteção ou salvaguarda de direitos, sem que isso seja interpretado como uma renúncia ao direito de resolver as disputas por arbitragem.

8.4.7. Uma vez constituído o Tribunal Arbitral, este será competente para manter, revisar, revogar ou modificar a medida cautelar ou provisória concedida pelo tribunal estatal, bem como será competente para decidir sobre qualquer outra medida cautelar ou provisória que se faça necessária ao longo do procedimento arbitral.

8.4.8. Adicionalmente ao previsto na Cláusula 8.4.6, as partes poderão recorrer ao tribunal estatal para: (a) exigir o cumprimento da presente cláusula compromissória, ou (b) exigir o cumprimento de decisões do Tribunal Arbitral; ou (c) pleitear a invalidação de decisões do Tribunal Arbitral, nos termos do artigo 33 da Lei de Arbitragem.

8.4.9. Para o exercício das tutelas jurisdicionais dispostas nesta Cláusula 8.4, as partes elegem o foro de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro.

8.4.10. De acordo com o parágrafo único do artigo 516 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), o cumprimento da sentença far-se-á na comarca em que se

processar a arbitragem (cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais), sendo lícito ao exequente optar pelo juízo do local onde se encontram bens sujeitos à expropriação ou pelo atual domicílio do executado. Cada parte envidará seus melhores esforços para assegurar a conclusão célere e eficiente do procedimento arbitral.

8.4.11. As Companhias concordam desde já que o procedimento arbitral será mantido em caráter confidencial e seus elementos (inclusive os argumentos das partes do procedimento arbitral, provas produzidas, relatórios, demais declarações de terceiros, bem como todos e quaisquer documentos ou informações apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente poderão ser divulgados ao Tribunal Arbitral, às partes do procedimento arbitral, seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao procedimento arbitral, salvo se a divulgação se fizer necessária para o cumprimento de obrigações impostas pela lei aplicável ou por qualquer autoridade governamental com jurisdição sobre as partes do procedimento arbitral ou seus respectivos negócios ou ativos.

8.5. Assinatura Eletrônica. As Companhias declaram e reconhecem que este Protocolo e Justificação, assinado por meio de plataformas de assinaturas de modo eletrônico pelas Companhias, com a dispensa de assinatura digital com utilização de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil): (i) é válido e eficaz entre as Companhias, representando fielmente os direitos e obrigações entre elas pactuados; e (ii) tem valor probante, pois está apto a conservar a integridade de seu conteúdo e é idôneo para comprovar a autoria das assinaturas das partes signatárias, desde já renunciando a qualquer direito de alegar o contrário e assumindo o ônus da prova em sentido contrário; (iii) é celebrado na data prevista logo abaixo, que será considerada como data de assinatura para todos os fins, independentemente da data de conclusão do processo de assinaturas digitais na respectiva plataforma de assinaturas..

[as assinaturas seguem na folha seguinte - restante da página intencionalmente deixado em branco]

[Esta página de assinaturas é parte integrante e inseparável do Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de Emissão da GESM – Geração de Energia Sul de Minas S/A pela Sul de Minas Participações em Energia S.A., celebrado em 11 de abril de 2025]

Por estarem em consenso e convencidos dos interesses mútuos das Companhias na presente Incorporação de Ações, as Partes firmam este Protocolo e Justificação, digitalmente, obrigando-se a submetê-lo às aprovações societárias, nos termos da lei.

Belo Horizonte/MG, 11 de abril de 2025.

**SUL DE MINAS PARTICIPAÇÕES
EM ENERGIA S.A**

*Representada por Romero Machado
Ferreira e Adil Chenaf*

**GESM – GERAÇÃO DE ENERGIA
SUL DE MINAS S/A**

*Representada por Romero Machado
Ferreira*

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE AÇÕES DE
EMISSÃO DA GESM – GERAÇÃO DE ENERGIA SUL DE MINAS S/A
PELA SUL DE MINAS PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA S.A.**

CELEBRADO EM 11 DE ABRIL DE 2025

– ANEXO I –

LAUDO DE AVALIAÇÃO A VALOR CONTÁBIL DA GESM

Laudo de Avaliação

GESM - GERAÇÃO DE ENERGIA SUL DE MINAS S/A

Apresentação dos Trabalhos

VILLELA E ASSOCIADOS AUDITORIA E CONSULTORIA SS, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, sob o nº 7.189/O, na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 12.971 e no CNPJ sob o nº 07.071.420/0001-08, sediada no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Orlando Moretzsohn, nº 82, bairro Buritis, CEP 30.575-300, representada pelo seu sócio, Sr. Luis Guilherme Villela Alves, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade M – 4.209.906, inscrito no CPF sob o n. 713.730.986-0 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o n. 67.509/O-8, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Henrique Furtado Portugal, 235, apto 102, CEP 30.493-175 (“Empresa Especializada”), após ser contratada para proceder à avaliação do valor contábil do patrimônio líquido, em **31 de março de 2025**, da **GESM - GERAÇÃO DE ENERGIA SUL DE MINAS S/A (GESM)**, CNPJ sob o nº **16.365.836/0001-20** com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, na Avenida Henrique Monat, nº 236 - A, Bairro Federal com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31300100880, apresenta, a seguir, o presente Laudo de Avaliação a fim de formalizar o resultado de seu trabalho.

Objetivo e contexto

O presente Laudo de Avaliação em por objetivo cumprir os requisitos dos artigos 226º e 252º da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, e posteriores alterações), para avaliação do valor contábil, em **31 de março de 2025**, do patrimônio líquido da **GESM - GERAÇÃO DE ENERGIA SUL DE MINAS S/A (GESM)**.

Considerações Importantes

Os resultados apresentados neste Laudo de Avaliação não levaram em consideração circunstâncias específicas, objetivos ou necessidades particulares de cada empresa e não podem, portanto, ser interpretados como recomendação de qualquer tomada de decisão. A **VILLELA E ASSOCIADOS AUDITORIA E CONSULTORIA SS** não será, em hipótese alguma, responsabilizada por qualquer decisão tomada por quaisquer acionistas e membros da administração da “**GESM**”, bem como quaisquer terceiros com base neste Laudo de Avaliação, não se responsabilizando por perdas indiretas ou lucros cessantes eventualmente decorrentes do uso do Laudo de Avaliação. Este Laudo de Avaliação, incluindo suas análises e conclusões, serve para subsidiar a operação societária pretendida, mas não expressa qualquer opinião sobre quaisquer efeitos benéficos ou maléficos que eventualmente possam impactar a “**GESM**”, bem como não cria para a **VILLELA E ASSOCIADOS AUDITORIA E CONSULTORIA SS** quaisquer responsabilidades em relação ao resultado da operação societária envolvendo a sociedade.

Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A administração da “**GESM**” é responsável pela escrituração dos seus respectivos livros e elaboração de informações contábeis de tal sociedade, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que a administração da empresa determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no **Anexo I** do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da “**GESM**”, em **31 de março de 2025**, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria aplicados sobre as contas que registram determinados ativos e passivos que constam do **Anexo II** a esse relatório e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da Sociedade. Assim, efetuamos o exame do registro e documentação suporte ao acervo da Sociedade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o valor daquelas ações para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

Não temos conhecimento de qualquer ação dos administradores da “**GESM**” no sentido de direcionarem, limitarem, dificultarem ou praticarem quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologia de trabalho relevante para a qualidade da respectiva conclusão. Não fomos informados e não temos conhecimento de qualquer evento relacionado às atividades da “**GESM**” que possam trazer impactos e alterações relevantes no resultado desta avaliação. Não fomos requeridos para realizar a atualização deste Laudo após a data de sua emissão.

Para a avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da **GESM**, foi feita verificação a fim de avaliar as demonstrações contábeis levantadas em **31 de março de 2025**, compreendendo, dentre outros procedimentos, a verificação da existência da documentação suporte aos lançamentos contábeis, a análise do atendimento aos preceitos legais em relação ao seu registro contábil e a verificação dos livros societários e seus registros de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A Empresa Especializada se compromete a resguardar o sigilo das informações fornecidas pela “**GESM**”. De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), não temos conhecimento de conflito de interesses direto ou indireto, bem como outras circunstâncias relevantes que representem conflitos de interesses em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão descritos neste Laudo de Avaliação.

Conclusão

Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos, com base no balanço patrimonial e nos livros societários da “**GESM - GERAÇÃO DE ENERGIA SUL DE MINAS S/A**”, que em **31 de março de 2025**, o valor contábil do seu patrimônio líquido é de **R\$33.154.277,05** (trinta e três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e cinco centavos).

Caxambu, 04 de abril de 2025.

Vilella e Associados Auditoria e Consultoria SS

CRC MG – 7.189/0-O CVM – 12.971

Luis Guilherme Villela Alves

Contador CRC/MG – 67.509/O-8

CPF – 713.730.986-00

LUIS GUILHERME

VILLELA

ALVES:71373098600

Assinado de forma digital por
LUIS GUILHERME VILLELA
ALVES:71373098600
Dados: 2025.04.10 17:55:24
-03'00'

GESM - GERAÇÃO DE ENERGIA SUL DE MINAS S/A

Anexo I

Principais Práticas Contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas internacionais de relatório financeiro (International Financial Reporting Standards - IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão definidas abaixo:

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de liquidez imediata, com vencimentos originais até três meses, em montante conhecido de caixa e sujeito a um insignificante risco de mudança de valor.

b) Contas a receber de clientes

Os valores a receber de clientes são registrados pelo valor nominal, deduzidos da provisão para perdas em créditos esperadas.

Anexo I... continuação

GESM - GERAÇÃO DE ENERGIA SUL DE MINAS S/A

c)Imobilizado

São demonstrados ao valor de custo, deduzidos de depreciação e eventuais perdas por redução ao valor recuperável, se aplicável.

Todos os gastos necessários para a imobilização são registrados como custo das imobilizações. A depreciação desses ativos inicia-se quando os ativos estão em uso nas operações da Companhia.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados a esses custos e que possam ser mensurados com segurança. A depreciação do ativo imobilizado é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear. A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados anualmente e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente.

d)Contas a pagar aos fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

e)Obrigações trabalhistas

Os salários e encargos sociais são contabilizados pelo regime de competência e estão registrados no resultado do exercício e nas demonstrações financeiras. De acordo com legislação vigente, os valores de férias devidas a funcionários estão provisionados de forma proporcional ao período aquisitivo e incluem os encargos sociais.

Anexo I... continuação

f) Provisões

Provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Companhia espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso. No que se refere às provisões relacionadas aos riscos trabalhistas e cíveis, a avaliação da probabilidade de desembolso de caixa inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

Anexo II – Balço Patrimonial em 31 de março de 2025

GESM - GERACAO DE ENERGIA SUL DE MINAS S/A			
CNPJ - 16.365.836/0001-20			
Balço Patrimonial			
ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ATIVO	31/03/2025	PASSIVO	31/03/2025
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e equivalentes de caixa	8.557.060,97	Fornecedores	174.962,82
Clientes	719.125,63	Obrigações trabalhistas	126.468,55
Tributos a recuperar	15.013,99	Obrigações tributárias	179.857,27
Adiantamentos	7.582,04		
Despesas antecipadas	87.861,67		
	9.386.644,30		481.288,64
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		NÃO CIRCULANTE	
Imobilizado	28.665.180,41	Obrigações tributárias diferidas	4.373.249,71
Intangível	2.910,94	Contingências passivas	45.920,25
	28.668.091,35		4.419.169,96
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Capital social	176.000,00
		Reserva de capital	6.980.650,00
		Reserva legal	35.200,00
		Reserva de lucros	17.944.766,03
		Ajuste de avaliação patrimonial	8.017.661,02
			33.154.277,05
TOTAL ATIVO	38.054.735,65	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.054.735,65
Assinaturas:			
GESM - GERACAO DE ENERGIA SUL DE MINAS S/A		GESM - GERACAO DE ENERGIA SUL DE MINAS S/A	
Gisele Aparecida Rocha Nogueira Contadora		Romero Machado	Diretor
CRC (MG): 115.330/O-6		CPF: 036.389.146-31	
CPF:013.652.846-54			

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE AÇÕES DE
EMISSÃO DA GESM – GERAÇÃO DE ENERGIA SUL DE MINAS S/A
PELA SUL DE MINAS PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA S.A.**

CELEBRADO EM 11 DE ABRIL DE 2025

– ANEXO II –

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ART. 264 DA GESM

Laudo de Avaliação

GESM - GERAÇÃO DE ENERGIA SUL DE MINAS S/A

Apresentação dos Trabalhos

VILLELA E ASSOCIADOS AUDITORIA E CONSULTORIA SS, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, sob o nº 7.189/O, na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 12.971 e no CNPJ sob o nº 07.071.420/0001-08, sediada no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Orlando Moretzsohn, nº 82, bairro Buritis, CEP 30.575-300, representada pelo seu sócio, Sr. Luis Guilherme Villela Alves, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade M – 4.209.906, inscrito no CPF sob o n. 713.730.986-0 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o n. 67.509/O-8, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Henrique Furtado Portugal, 235, apto 102, CEP 30.493-175 (“Empresa Especializada”), foi nomeada pela administração da **GESM - GERAÇÃO DE ENERGIA SUL DE MINAS S/A (GESM)**, CNPJ sob o nº **16.365.836/0001-20** com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, na Avenida Henrique Monat, nº 236 - A, bairro Federal com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31300100880, para proceder à avaliação do seu acervo líquido, a valor justo, na data-base de **31 de março de 2025**, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta, a seguir, o presente Laudo de Avaliação a fim de formalizar o resultado de seu trabalho.

Objetivo e contexto

O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo atender as exigências dos artigos 252º e 264º da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, e posteriores alterações), para avaliação do acervo líquido, a valor justo, em **31 de março de 2025**, do patrimônio líquido da **GESM - GERAÇÃO DE ENERGIA SUL DE MINAS S/A (GESM)**.

Considerações Importantes

Os resultados apresentados neste Laudo de Avaliação não levaram em consideração circunstâncias específicas, objetivos ou necessidades particulares de cada empresa e não podem, portanto, ser interpretados como recomendação de qualquer tomada de decisão. A **VILLELA E ASSOCIADOS AUDITORIA E CONSULTORIA SS** não será, em hipótese alguma, responsabilizada por qualquer decisão tomada por quaisquer acionistas e membros da administração da “**GESM**”, bem como quaisquer terceiros com base neste Laudo de Avaliação, não se responsabilizando por perdas indiretas ou lucros cessantes eventualmente decorrentes do uso do Laudo de Avaliação. Este Laudo de Avaliação, incluindo suas análises e conclusões, serve para subsidiar a operação societária pretendida, mas não expressa qualquer opinião sobre quaisquer efeitos benéficos ou maléficos que eventualmente possam impactar a “**GESM**”, bem como não cria para a **VILLELA E ASSOCIADOS AUDITORIA E CONSULTORIA SS** quaisquer responsabilidades em relação ao resultado da operação societária envolvendo a sociedade.

Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A administração da “**GESM**” é responsável pela escrituração dos seus respectivos livros e elaboração de informações contábeis de tal sociedade, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que a administração da empresa determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no **Anexo I** do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do acervo líquido, a valor justo, da “**GESM**”, em **31 de março de 2025**, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria aplicados sobre as contas que registram determinados ativos e passivos que constam do **Anexo II** a esse relatório e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da Sociedade. Assim, efetuamos o exame do registro e documentação suporte do acervo da Sociedade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o valor daquelas ações para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

Não temos conhecimento de qualquer ação dos administradores da “**GESM**” no sentido de direcionarem, limitarem, dificultarem ou praticarem quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologia de trabalho relevante para a qualidade da respectiva conclusão. Não fomos informados e não temos conhecimento de qualquer evento relacionado às atividades da “**GESM**” que possam trazer impactos e alterações relevantes no resultado desta avaliação. Não fomos requeridos para realizar a atualização deste Laudo após a data de sua emissão.

Para a avaliação do acervo líquido, a valor justo, da **GESM**, foi feita verificação a fim de avaliar as demonstrações contábeis levantadas em **31 de março de 2025**, compreendendo, dentre outros procedimentos, a verificação da existência da documentação suporte aos lançamentos contábeis, a análise do atendimento aos preceitos legais em relação ao seu registro contábil e a verificação dos livros societários e seus registros de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A Empresa Especializada se compromete a resguardar o sigilo das informações fornecidas pela “**GESM**”. De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), não temos conhecimento de conflito de interesses direto ou indireto, bem como outras circunstâncias relevantes que representem conflitos de interesses em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão descritos neste Laudo de Avaliação.

Conclusão

Conclusão

Com base nos procedimentos acima descritos, o patrimônio líquido, a valor justo, da “**GESM - GERAÇÃO DE ENERGIA SUL DE MINAS S/A**”, que em **31 de março de 2025**, é de **R\$45.568.402,88** (quarenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

Assim, concluímos este trabalho e assinamos o presente Laudo.

Caxambu, 02 de abril de 2025.

Vilella e Associados Auditoria e Consultoria SS

CRC MG – 7.189/0-O CVM – 12.971

Luis Guilherme Villela Alves

Contador CRC/MG – 67.509/O-8

CPF – 713.730.986-00

LUIS GUILHERME
VILLELA
ALVES:71373098600

Assinado de forma digital por LUIS
GUILHERME VILLELA
ALVES:71373098600
Dados: 2025.04.10 17:59:22 -03'00'

GESM - GERAÇÃO DE ENERGIA SUL DE MINAS S/A

Anexo I

Principais Práticas Contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas internacionais de relatório financeiro (International Financial Reporting Standards - IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão definidas abaixo:

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de liquidez imediata, com vencimentos originais até três meses, em montante conhecido de caixa e sujeito a um insignificante risco de mudança de valor.

b) Contas a receber de clientes

Os valores a receber de clientes são registrados pelo valor nominal, deduzidos da provisão para perdas em créditos esperadas.

GESM - GERAÇÃO DE ENERGIA SUL DE MINAS S/A

Anexo I... continuação

c)Imobilizado

São demonstrados ao valor de custo, deduzidos de depreciação e eventuais perdas por redução ao valor recuperável, se aplicável.

Todos os gastos necessários para a imobilização são registrados como custo das imobilizações. A depreciação desses ativos inicia-se quando os ativos estão em uso nas operações da Companhia.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados a esses custos e que possam ser mensurados com segurança. A depreciação do ativo imobilizado é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear. A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados anualmente e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente.

d)Contas a pagar aos fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

e)Obrigações trabalhistas

Os salários e encargos sociais são contabilizados pelo regime de competência e estão registrados no resultado do exercício e nas demonstrações financeiras. De acordo com legislação vigente, os valores de férias devidas a funcionários estão provisionados de forma proporcional ao período aquisitivo e incluem os encargos sociais.

Anexo I... continuação

f) Provisões

Provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Companhia espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso. No que se refere às provisões relacionadas aos riscos trabalhistas e cíveis, a avaliação da probabilidade de desembolso de caixa inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

Anexo II – Balanço Patrimonial Ajustado em 31 de março de 2025

GESM - GERACAO DE ENERGIA SUL DE MINAS S/A					
CNPJ - 16.365.836/0001-20					
Balanço Patrimonial					
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ATIVO	Nota	31/03/2025	PASSIVO	Nota	31/03/2025
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	1	8.557.060,97	Fornecedores		174.962,82
Clientes		719.125,63	Obrigações trabalhistas		126.468,55
Tributos a recuperar		15.013,99	Obrigações tributárias		179.857,27
Adiantamentos		7.582,04			
Despesas antecipadas		87.861,67			
		9.386.644,30			481.288,64
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			NÃO CIRCULANTE		
Imobilizado	2	41.081.038,39	Obrigações tributárias diferidas	3	4.373.249,71
Intangível		2.910,94	Contingências passivas		47.652,40
		41.083.949,33			4.420.902,11
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO 4		
			Capital social		176.000,00
			Reserva de capital		6.980.650,00
			Reserva legal		35.200,00
			Reserva de lucros		30.358.891,86
			Ajuste de avaliação patrimonial		8.017.661,02
					45.568.402,88
TOTAL ATIVO		50.470.593,63	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		50.470.593,63
Assinaturas:					

Anexo III – Notas Explicativas em 31 de março de 2025

1. Caixa e equivalentes de caixa	
	31/03/2025
Caixa	3.000,00
Bancos conta movimento	102.578,29
Aplicações financeiras	8.451.482,68
	8.557.060,97

2. Imobilizado	
	31/03/2025
Saldo contábil em 31/03/2025	28.665.180,41
(+) Ajuste a valor justo (a)	12.415.857,98
Saldo ajustado	41.081.038,39

3. Obrigações tributárias diferidas	
	31/03/2025
IRPJ diferido	3.214.935,84
CSLL diferido	1.158.313,87
	4.373.249,71

4. Capital Social	
	31/03/2025
Capital social	176.000,00
Reserva de capital	6.980.650,00
Reserva legal	35.200,00
Reserva de lucros	17.944.766,03
Ajuste de avaliação patrimonial	8.017.661,02
Ajuste a valor justo - imobilizado	12.415.857,98
	45.570.135,03

Anexo IV – Demonstrativo do Valor Justo – Ajuste do Imobilizado

Conta	Descricao	Saldos em 31/03/2025
1205103	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	31.145.782,28
1205114	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-15.074.880,44
1205104	VEICULOS	59.966,37
1205115	(-) VEICULOS	-59.966,37
1205105	MOVEIS E UTENSILIOS	302.932,19
1205116	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	-287.146,01

Saldo contábil líquido em 31/03/2025 - total dos grupos acima	16.086.688,02
Saldo do laudo de avaliação (Engeval Engenharia e Avaliações)	28.502.546,00
Ajuste para balancete valor justo	12.415.857,98

Anexo V –

Balço Patrimonial

31 de março de 2025

GESM - GERACAO DE ENERGIA SUL DE MINAS S/A			
CNPJ - 16.365.836/0001-20			
Balço Patrimonial			
ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ATIVO	31/03/2025	PASSIVO	31/03/2025
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e equivalentes de caixa	8.557.060,97	Fornecedores	174.962,82
Clientes	719.125,63	Obrigações trabalhistas	126.468,55
Tributos a recuperar	15.013,99	Obrigações tributárias	179.857,27
Adiantamentos	7.582,04		
Despesas antecipadas	87.861,67		
	9.386.644,30		481.288,64
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		NÃO CIRCULANTE	
Imobilizado	28.665.180,41	Obrigações tributárias diferidas	4.373.249,71
Intangível	2.910,94	Contingências passivas	45.920,25
	28.668.091,35		4.419.169,96
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Capital social	176.000,00
		Reserva de capital	6.980.650,00
		Reserva legal	35.200,00
		Reserva de lucros	17.944.766,03
		Ajuste de avaliação patrimonial	8.017.661,02
			33.154.277,05
TOTAL ATIVO	38.054.735,65	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.054.735,65
Assinaturas:			
GESM - GERACAO DE ENERGIA SUL DE MINAS S/A		GESM - GERACAO DE ENERGIA SUL DE MINAS S/A	
Gisele Aparecida Rocha Nogueira Contadora		Romero Machado Diretor	
CRC (MG): 115.330/O-6		CPF: 036.389.146-31	
CPF: 013.652.846-54			

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE AÇÕES DE
EMISSÃO DA GESM – GERAÇÃO DE ENERGIA SUL DE MINAS S/A
PELA SUL DE MINAS PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA S.A.**

CELEBRADO EM 11 DE ABRIL DE 2025

– ANEXO III –

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ART. 264 DA SUL DE MINAS

Laudo de Avaliação

SUL DE MINAS PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA S.A.

Apresentação dos Trabalhos

VILLELA E ASSOCIADOS AUDITORIA E CONSULTORIA SS, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, sob o nº 7.189/O, na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 12.971 e no CNPJ sob o nº 07.071.420/0001-08, sediada no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Orlando Moretzsohn, nº 82, bairro Buritis, CEP 30.575-300, representada pelo seu sócio, Sr. Luis Guilherme Villela Alves, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade M – 4.209.906, inscrito no CPF sob o n. 713.730.986-0 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o n. 67.509/O-8, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Henrique Furtado Portugal, 235, apto 102, CEP 30.493-175 (“Empresa Especializada”), foi nomeada pela administração da **Sul de Minas Participações em Energia S.A. (Sul de Minas Par)**, CNPJ sob o nº **55.685.459/0001-68**, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 1.762, 4º andar, sala 33, Bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.140-098, sociedade anônima de capital fechado, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31300165671, para proceder à avaliação do seu acervo líquido, a valor justo, na data-base de **31 de março de 2025**, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta, a seguir, o presente Laudo de Avaliação a fim de formalizar o resultado de seu trabalho.

Objetivo e contexto

O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo atender as exigências dos artigos 252º e 264º da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, e posteriores alterações), para avaliação do acervo líquido, a valor justo, em **31 de março de 2025**, do patrimônio líquido da **Sul de Minas Participações em Energia S.A.**

Considerações Importantes

Os resultados apresentados neste Laudo de Avaliação não levaram em consideração circunstâncias específicas, objetivos ou necessidades particulares de cada empresa e não podem, portanto, ser interpretados como recomendação de qualquer tomada de decisão. A **VILLELA E ASSOCIADOS AUDITORIA E CONSULTORIA SS** não será, em hipótese alguma, responsabilizada por qualquer decisão tomada por quaisquer acionistas e membros da administração da “**Sul de Minas Participações em Energia S.A.**”, bem como quaisquer terceiros com base neste Laudo de Avaliação, não se responsabilizando por perdas indiretas ou lucros cessantes eventualmente decorrentes do uso do Laudo de Avaliação. Este Laudo de Avaliação, incluindo suas análises e conclusões, serve para subsidiar a operação societária pretendida, mas não expressa qualquer opinião sobre quaisquer efeitos benéficos ou maléficos que eventualmente possam impactar a “**Sul de Minas Participações em Energia S.A.**”, bem como não cria para a **VILLELA E ASSOCIADOS AUDITORIA E CONSULTORIA SS** quaisquer responsabilidades em relação ao resultado da operação societária envolvendo a citada sociedade.

Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A administração da “**Sul de Minas Participações em Energia S.A.**” é responsável pela escrituração dos seus respectivos livros e elaboração de informações contábeis de tal sociedade, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que a administração da empresa determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no **Anexo I** desse laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do acervo líquido, a valor justo, da “**Sul de Minas Par**”, com base no seu balanço patrimonial levantado na data base de **31 de março 2025** e também com base nos trabalhos por nós conduzidos. Nosso trabalho foi desenvolvido unicamente para uso da solicitante, visando o objetivo já aqui descrito. Portanto, este laudo não deverá ser utilizado parcial ou totalmente para divulgação em veículos públicos sem a prévia autorização, por escrito, da **VILLELA E ASSOCIADOS AUDITORIA E CONSULTORIA SS**, exceto para fins de cumprimento da legislação. A **VILLELA E ASSOCIADOS AUDITORIA E CONSULTORIA SS** se compromete a resguardar o sigilo das informações fornecidas pela “**Sul de Minas Par**”. De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), não temos conhecimento de conflito de interesses direto ou indireto, bem como outras circunstâncias relevantes que representem conflitos de interesses em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão descritos neste Laudo.

Não temos conhecimento de qualquer ação dos administradores da “**Sul de Minas Par**” no sentido de direcionarem, limitarem, dificultarem ou praticarem quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologia de trabalho relevante para a qualidade da respectiva conclusão. Não fomos informados e não temos conhecimento de qualquer evento relacionado às atividades da “**Sul de Minas Par**” que possam trazer impactos e alterações relevantes no resultado desta avaliação. Não fomos requeridos para realizar a atualização deste Laudo após a data de sua emissão.

Para a avaliação do acervo líquido, a valor justo, da “**Sul de Minas Participações em Energia S.A.**”, foi feita verificação a fim de avaliar as demonstrações contábeis, levantadas em **31 de março de 2025**, compreendendo, dentre outros procedimentos, a verificação da existência da documentação suporte aos lançamentos contábeis, a análise do atendimento aos preceitos legais em relação ao seu registro contábil e a verificação dos livros societários e seus registros de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A Empresa Especializada se compromete a resguardar o sigilo das informações fornecidas pela “**Sul de Minas Participações em Energia S.A.**”. De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), não temos conhecimento de conflito de interesses direto ou indireto, bem como outras circunstâncias relevantes que representem conflitos de interesses em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão descritos neste Laudo de Avaliação.

Conclusão

Conclusão

Com base nos procedimentos acima descritos, o patrimônio líquido total, a valor justo da “**Sul de Minas Participações em Energia S.A.**”, na data-base de **31 de março de 2025**, é de **R\$241.181,73** (duzentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e um reais e setenta e três centavos).

Assim, concluímos este trabalho e assinamos o presente Laudo.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2025.

Vilella e Associados Auditoria e Consultoria SS

CRC MG – 7.189/0-O CVM – 12.971

Luis Guilherme Villela Alves
Contador CRC/MG – 67.509/O-8
CPF – 713.730.986-00

LUIS GUILHERME
VILLELA
ALVES:71373098600

Assinado de forma digital por LUIS
GUILHERME VILLELA
ALVES:71373098600
Dados: 2025.04.10 17:54:26 -03'00'

Sul de Minas Participações em Energia S.A.

Anexo I

Principais Práticas Contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas internacionais de relatório financeiro (International Financial Reporting Standards - IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão definidas abaixo:

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de liquidez imediata, com vencimentos originais até três meses, em montante conhecido de caixa e sujeito a um insignificante risco de mudança de valor.

b) Contas a receber de clientes

Os valores a receber de clientes são registrados pelo valor nominal, deduzidos da provisão para perdas em créditos esperadas.

Anexo I... continuação

Sul de Minas Participações em Energia S.A.

c)Imobilizado

São demonstrados ao valor de custo, deduzidos de depreciação e eventuais perdas por redução ao valor recuperável, se aplicável.

Todos os gastos necessários para a imobilização são registrados como custo das imobilizações. A depreciação desses ativos inicia-se quando os ativos estão em uso nas operações da Companhia.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados a esses custos e que possam ser mensurados com segurança. A depreciação do ativo imobilizado é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear. A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados anualmente e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente.

d)Contas a pagar aos fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

e)Obrigações trabalhistas

Os salários e encargos sociais são contabilizados pelo regime de competência e estão registrados no resultado do exercício e nas demonstrações financeiras. De acordo com legislação vigente, os valores de férias devidas a funcionários estão provisionados de forma proporcional ao período aquisitivo e incluem os encargos sociais.

Sul de Minas Participações em Energia S.A.

Anexo I... continuação

f) Provisões

Provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Companhia espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso. No que se refere às provisões relacionadas aos riscos trabalhistas e cíveis, a avaliação da probabilidade de desembolso de caixa inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

Anexo II – Balço Patrimonial em 31 de março de 2025

SUL DE MINAS PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA S.A.			
CNPJ - 55.685.459/0001-68			
Balço Patrimonial			
ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ATIVO	31/03/2025		31/03/2025
CIRCULANTE			
Caixa e equivalentes de caixa	3.654,70	Fornecedores	2.115,54
		Obrigações tributárias	20,33
	3.654,70		2.135,87
NÃO CIRCULANTE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Imobilizado	239.662,90	Capital social	245.662,00
	239.662,90	Prejuízos acumulados	(4.480,27)
			241.181,73
TOTAL ATIVO	243.317,60	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	243.317,60
Assinaturas:			
SUL DE MINAS PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA S.A.		SUL DE MINAS PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA S.A.	
Gisele Aparecida Rocha Nogueira	Contadora	Romero Machado	Diretor
CRC (MG): 115.330/O-6		CPF: 036.389.146-31	
CPF:013.652.846-54			

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE AÇÕES DE
EMISSÃO DA GESM – GERAÇÃO DE ENERGIA SUL DE MINAS S/A
PELA SUL DE MINAS PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA S.A.**

CELEBRADO EM 11 DE ABRIL DE 2025

– ANEXO IV –

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: GESM E SUL DE MINAS

Pergunta 01 : Data Inicial ?	01/03/2025
Pergunta 02 : Data Final ?	31/03/2025
Pergunta 03 : Conta Inicial ?	
Pergunta 04 : Conta Final ?	ZZZZZZZZZZZZZZZZZZZZ
Pergunta 05 : Imprime Contas ?	Ambas
Pergunta 06 : Cod. Config. Livros ?	
Pergunta 07 : Saldos Zerados ?	Nao
Pergunta 08 : Moeda ?	01
Pergunta 09 : Folha Inicial ?	2
Pergunta 10 : Tipo de Saldo ?	1
Pergunta 11 : Quebra por Natureza ?	por Código
Pergunta 12 : Filtra Segmento No. ?	
Pergunta 13 : Conteudo Ini Segmen ?	
Pergunta 14 : Conteudo Fim Segmen ?	
Pergunta 15 : Conteudo Contido em ?	
Pergunta 16 : Imprime Coluna Mov. ?	Sim
Pergunta 17 : Salta Linha Sintet. ?	Sim
Pergunta 18 : Imprime Valor 0.00 ?	Sim
Pergunta 19 : Imprime Codigo ?	Normal
Pergunta 20 : Divide por ?	Nao se aplica
Pergunta 21 : Imprimir ate o seg. ?	
Pergunta 22 : Posicao Ant. L/P ?	Nao
Pergunta 23 : Data Lucros/Perdas ?	/ /
Pergunta 24 : Imp Quadros Contabeis ?	Nao
Pergunta 25 : Ignora SI Ant.Rec/Des ?	Sim
Pergunta 26 : Grupos Receitas/Despesas ?	345678
Pergunta 27 : Data Sld Ant. Receitas/Desp. ?	31/12/2024
Pergunta 28 : Num.linhas p/ o Balancete ?	0
Pergunta 29 : Descricao na Moeda ?	01
Pergunta 30 : Selecciona Filiais ?	Sim

SIGA /CTBR040/v.12
Hora...: 16:30:42

BALANCETE DE VERIFICACAO DE 01/03/2025 ATE 31/03/2025, EM REAL

Emissao: 02/04/2025

Conta	Descricao	Saldo anterior	Debito	Credito	Mov periodo	Saldo atual
1	ATIVO	37.979.133,34	3.920.461,88	3.844.859,57	75.602,31	38.054.735,65
11	ATIVO CIRCULANTE	9.108.328,45	3.903.663,86	3.625.348,01	278.315,85	9.386.644,30
1101	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.260.856,23	1.793.243,54	1.497.038,80	296.204,74	8.557.060,97
110101	CAIXA	3.000,00	1.599,67	1.599,67	0,00	3.000,00
1101010002	FUNDO FIXO	3.000,00	1.599,67	1.599,67	0,00	3.000,00
110102	CONTAS BANCARIAS	131.658,46	1.365.244,21	1.394.324,38	-29.080,17	102.578,29
1101020001	BANCO BRADESCO	51.343,79	298,82	46,16	252,66	51.596,45
1101020002	BANCO ITAU	80.314,67	1.362.945,39	1.392.678,55	-29.733,16	50.581,51
1101020009	BANCO SWAP PAYTRACK	0,00	2.000,00	1.599,67	400,33	400,33
110103	APLICACOES FINANCEIRAS	8.126.197,77	426.399,66	101.114,75	325.284,91	8.451.482,68
1101030001	BANCO ITAU	8.126.197,77	426.399,66	101.114,75	325.284,91	8.451.482,68
1102	CLIENTES	722.892,30	1.981.744,82	1.985.511,49	-3.766,67	719.125,63
110201	CLIENTES	722.892,30	1.981.744,82	1.985.511,49	-3.766,67	719.125,63
1102010001	CLIENTES	722.892,30	1.981.744,82	1.985.511,49	-3.766,67	719.125,63
1103	IMPOSTOS A RECUPERAR	15.013,99	1.132,10	1.132,10	0,00	15.013,99
110301	IMPOSTOS A RECUPERAR	15.013,99	1.132,10	1.132,10	0,00	15.013,99
1103010002	IRRF RETIDO S/ APLICACOES FINANCEIRAS	0,39	1.132,10	1.132,10	0,00	0,39
1103010015	OUTROS IMPOSTOS PAGOS A MAIOR	15.013,60	0,00	0,00	0,00	15.013,60
1105	ADIANTAMENTOS	11.346,35	7.582,04	11.346,35	-3.764,31	7.582,04
110501	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	6.378,21	5.582,04	6.378,21	-796,17	5.582,04
1105010001	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	6.378,21	5.582,04	6.378,21	-796,17	5.582,04
110502	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	4.968,14	2.000,00	4.968,14	-2.968,14	2.000,00
1105020002	FERIAS	4.968,14	0,00	4.968,14	-4.968,14	0,00
1105020004	ADIANTAMENTOS PARA VIAGENS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00
1106	DESPESAS ANTECIPADAS	98.219,58	119.961,36	130.319,27	-10.357,91	87.861,67
110601	SEGUROS A APROPRIAR	98.219,58	119.961,36	130.319,27	-10.357,91	87.861,67
1106010001	SEGUROS A APROPRIAR	98.219,58	119.961,36	130.319,27	-10.357,91	87.861,67
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	28.870.804,89	16.756,12	219.469,66	-202.713,54	28.668.091,35
1205	IMOBILIZADO	28.867.829,28	16.756,12	219.404,99	-202.648,87	28.665.180,41
120510	IMOBILIZADO USINAS	49.019.736,08	0,00	0,00	0,00	49.019.736,08
1205100	TERRENOS	3.313.925,05	0,00	0,00	0,00	3.313.925,05
1205100001	TERRENOS	3.313.925,05	0,00	0,00	0,00	3.313.925,05
1205101	RESERVATORIOS BARRAGENS E ADUTORAS	6.901.903,43	0,00	0,00	0,00	6.901.903,43
1205101001	RESERVATORIOS BARRAGENS E ADUTORAS	1.341.002,77	0,00	0,00	0,00	1.341.002,77
1205101002	RESERVATORIOS BARRAGENS E ADUTORAS AVALIACAO PATRIMONIAL	5.560.900,66	0,00	0,00	0,00	5.560.900,66
1205102	EDIFICACOES, OBRAS CIVIS E BENFEITORIAS	7.295.226,76	0,00	0,00	0,00	7.295.226,76
1205102002	ESTRUTURAS CIVIS	3.675.930,99	0,00	0,00	0,00	3.675.930,99
1205102003	ESTRUTURAS CIVIS AVALIACAO PATRIMONIAL	3.619.295,77	0,00	0,00	0,00	3.619.295,77
1205103	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	31.145.782,28	0,00	0,00	0,00	31.145.782,28
1205103001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	734.941,56	0,00	0,00	0,00	734.941,56
1205103002	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	18.051,78	0,00	0,00	0,00	18.051,78
1205103003	EQUIPAMENTOS GERADORES DE ENERGIA	18.115.490,45	0,00	0,00	0,00	18.115.490,45
1205103004	EQUIPAMENTOS GERADORES DE ENERGIA AVALIACAO PATRIMONIAL	12.277.298,49	0,00	0,00	0,00	12.277.298,49
1205104	VEICULOS	59.966,37	0,00	0,00	0,00	59.966,37
1205104001	VEICULOS	59.966,37	0,00	0,00	0,00	59.966,37
1205105	MOVEIS E UTENSILIOS	302.932,19	0,00	0,00	0,00	302.932,19
1205105001	MOVEIS E UTENSILIOS	302.932,19	0,00	0,00	0,00	302.932,19
120511	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA USINAS	-20.486.535,45	0,00	213.973,73	-213.973,73	-20.700.509,18
1205112	(-) RESERVATORIOS BARRAGENS E ADUTORAS	-2.124.781,81	0,00	14.452,13	-14.452,13	-2.139.233,94

Conta	Descricao	Saldo anterior	Debito	Credito	Mov periodo	Saldo atual
1205112001	(-) RESERVATORIOS BARRAGENS E ADUTORAS	-430.941,77	0,00	2.753,44	-2.753,44	-433.695,21
1205112002	(-) RESERVATORIOS BARRAGENS E ADUTORAS AVALIACAO PATRIMONIAL	-1.693.840,04	0,00	11.698,69	-11.698,69	-1.705.538,73
1205113	(-) EDIFICACOES, OBRAS CIVIS E BENFEITORIAS	-3.084.919,04	0,00	54.363,38	-54.363,38	-3.139.282,42
1205113002	(-) ESTRUTURAS CIVIS USINAS	-1.455.425,65	0,00	43.192,92	-43.192,92	-1.498.618,57
1205113003	(-) ESTRUTURAS CIVIS USINAS AVALIACAO PATRIMONIAL	-1.629.493,39	0,00	11.170,46	-11.170,46	-1.640.663,85
1205114	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-14.930.293,03	0,00	144.587,41	-144.587,41	-15.074.880,44
1205114001	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-239.924,19	0,00	3.755,61	-3.755,61	-243.679,80
1205114002	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	-16.362,20	0,00	443,26	-443,26	-16.805,46
1205114003	(-) EQUIPAMENTOS GERADORES DE ENERGIA	-8.697.578,51	0,00	99.457,12	-99.457,12	-8.797.035,63
1205114004	(-) EQUIPAMENTOS GERADORES DE ENERGIA AVALIACAO PATRIMONIAL	-5.976.428,13	0,00	40.931,42	-40.931,42	-6.017.359,55
1205115	(-) VEICULOS	-59.966,37	0,00	0,00	0,00	-59.966,37
1205115001	(-) VEICULOS	-59.966,37	0,00	0,00	0,00	-59.966,37
1205116	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	-286.575,20	0,00	570,81	-570,81	-287.146,01
1205116001	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	-286.575,20	0,00	570,81	-570,81	-287.146,01
120512	IMOBILIZADO EM CURSO USINAS	283.836,36	11.324,86	0,00	11.324,86	295.161,22
1205122	IMOBILIZADO EM CURSO USINAS	283.836,36	11.324,86	0,00	11.324,86	295.161,22
1205122001	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO USINAS	283.836,36	11.324,86	0,00	11.324,86	295.161,22
120520	IMOBILIZADOS ADMINISTRACAO	0,00	5.431,26	5.431,26	0,00	0,00
1205200	IMOBILIZADOS ADMINISTRACAO	0,00	5.431,26	5.431,26	0,00	0,00
1205200009	IMOBILIZADO A CLASSIFICAR	0,00	5.431,26	5.431,26	0,00	0,00
120530	IMOBILIZADO NAO OPERACIONAL	50.792,29	0,00	0,00	0,00	50.792,29
1205300	BENS DISPONIBILIZADOS PARA VENDA	50.792,29	0,00	0,00	0,00	50.792,29
1205300003	TERRENOS AVALIACAO PATRIMONIAL	50.792,29	0,00	0,00	0,00	50.792,29
1206	INTANGIVEL	2.975,61	0,00	64,67	-64,67	2.910,94
120610	INTANGIVEL USINAS	2.975,61	0,00	64,67	-64,67	2.910,94
1206101	SOFTWARES	3.961,98	0,00	0,00	0,00	3.961,98
1206101001	SOFTWARES	3.961,98	0,00	0,00	0,00	3.961,98
1206102	(-) AMORTIZACOES ACUMULADAS	-986,37	0,00	64,67	-64,67	-1.051,04
1206102001	(-) SOFTWARES	-986,37	0,00	64,67	-64,67	-1.051,04
13	CONTAS DE COMPENSACAO	0,00	41,90	41,90	0,00	0,00
1301	CONTAS DE COMPENSACAO	0,00	41,90	41,90	0,00	0,00
130101	CONTAS DE COMPENSACAO	0,00	41,90	41,90	0,00	0,00
1301010003	REMESSA PARA CONCERTO	-523.177,98	0,00	0,00	0,00	-523.177,98
1301010004	(-) DEB. BENS CONCERTO	523.177,98	0,00	0,00	0,00	523.177,98
1301010011	BENS EM COMODATO	-344.408,00	0,00	0,00	0,00	-344.408,00
1301010012	(-) BENS EM COMODATO	344.408,00	0,00	0,00	0,00	344.408,00
1301010015	VASILHAMES OU SACARIAS	228,80	41,90	0,00	41,90	270,70
1301010016	(-) VASILHAMES OU SACARIAS	-228,80	0,00	41,90	-41,90	-270,70

SIGA /CTBR040/v.12
Hora...: 16:30:43

BALANCETE DE VERIFICACAO DE 01/03/2025 ATE 31/03/2025, EM REAL

Emissao: 02/04/2025

Conta	Descricao	Saldo anterior	Debito	Credito	Mov periodo	Saldo atual
2	P A S S I V O	-37.979.133,34	3.373.947,23	3.449.549,54	-75.602,31	-38.054.735,65
21	PASSIVO CIRCULANTE	-456.272,56	1.227.837,19	1.252.853,27	-25.016,08	-481.288,64
2101	FORNECEDORES	-185.011,59	288.506,68	278.457,91	10.048,77	-174.962,82
210101	FORNECEDORES DIVERSOS	-185.011,59	288.506,68	278.457,91	10.048,77	-174.962,82
2101010001	FORNECEDORES	-50.710,77	167.087,59	278.457,91	-111.370,32	-162.081,09
2101010002	FORNECEDORES PROVISOES	-134.300,82	121.419,09	0,00	121.419,09	-12.881,73
2103	OBRIGACOES SOCIAIS	-142.766,50	72.758,79	56.460,84	16.297,95	-126.468,55
210301	OBRIGACOES SOCIAIS	-33.353,18	43.677,05	32.114,78	11.562,27	-21.790,91
2103010001	SALARIOS	-33.353,18	37.857,70	26.295,43	11.562,27	-21.790,91
2103010004	FERIAS	0,00	5.819,35	5.819,35	0,00	0,00
210302	ENCARGOS TRABALHISTAS	-23.117,73	20.244,37	16.232,92	4.011,45	-19.106,28
2103020003	FGTS	-3.161,16	3.160,59	2.644,41	516,18	-2.644,98
2103020004	INSS	-14.874,70	14.874,49	12.245,65	2.628,84	-12.245,86
2103020005	IRRF (FOPAG)	-5.081,87	2.209,29	1.342,86	866,43	-4.215,44
210303	PROVISOES TRABALHISTAS	-86.295,59	8.837,37	8.113,14	724,23	-85.571,36
2103030001	PROVISAO DE FERIAS	-57.698,51	5.819,35	3.430,45	2.388,90	-55.309,61
2103030002	PROVISAO INSS SOBRE FERIAS	-16.497,07	2.334,05	936,52	1.397,53	-15.099,54
2103030003	PROVISAO FGTS SOBRE FERIAS	-4.834,25	683,97	274,43	409,54	-4.424,71
2103030004	PROVISAO 13° SALARIO	-5.370,12	0,00	2.565,96	-2.565,96	-7.936,08
2103030005	PROVISAO INSS SOBRE 13° SALARIO	-1.466,04	0,00	700,50	-700,50	-2.166,54
2103030006	PROVISAO FGTS SOBRE 13° SALARIO	-429,60	0,00	205,28	-205,28	-634,88
2104	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	-128.494,47	77.422,47	128.785,27	-51.362,80	-179.857,27
210401	IMPOSTOS A RECOLHER	-128.335,28	77.263,28	128.272,93	-51.009,65	-179.344,93
2104010001	PIS	-5.606,12	5.606,12	8.207,03	-2.600,91	-8.207,03
2104010002	COFINS	-25.874,38	25.874,40	37.878,57	-12.004,17	-37.878,55
2104010003	IRPJ	-31.233,26	1.132,10	24.641,82	-23.509,72	-54.742,98
2104010004	CSLL	-20.970,86	0,00	14.136,49	-14.136,49	-35.107,35
2104010009	ICMS DIFERENCAL DE ALIQUOTA	0,00	0,00	764,86	-764,86	-764,86
2104010010	IMPOSTOS CUT OFF	-44.650,66	44.650,66	42.644,16	2.006,50	-42.644,16
210403	TRIBUTOS RETIDOS NA FONTE	-159,19	159,19	512,34	-353,15	-512,34
2104030001	IRRF RETIDO	-47,43	47,43	127,44	-80,01	-127,44
2104030005	ISS RETIDO	-19,60	19,60	19,60	0,00	-19,60
2104030007	PIS COFINS CSLL RETIDO	-92,16	92,16	365,30	-273,14	-365,30
2105	OUTRAS OBRIGACOES	0,00	789.149,25	789.149,25	0,00	0,00
210501	DIVIDENDOS A PAGAR	0,00	789.149,25	789.149,25	0,00	0,00
2105010001	DIVIDENDOS A PAGAR	0,00	789.149,25	789.149,25	0,00	0,00
22	PASSIVO NAO CIRCULANTE	-4.416.530,09	21.652,76	24.292,63	-2.639,87	-4.419.169,96
2204	IMPOSTOS DIFERIDO	-4.370.609,84	21.652,76	24.292,63	-2.639,87	-4.373.249,71
220401	TRIBUTOS DIFERIDOS	-4.370.609,84	21.652,76	24.292,63	-2.639,87	-4.373.249,71
2204010001	IRPJ DIFERIDO TRIBUTARIO	-160.080,77	0,00	17.862,23	-17.862,23	-177.943,00
2204010002	CSLL DIFERIDO TRIBUTARIO	-58.565,99	0,00	6.430,40	-6.430,40	-64.996,39
2204010003	IRPJ DIFERIDO	-3.052.913,99	15.921,15	0,00	15.921,15	-3.036.992,84
2204010004	CSLL DIFERIDO	-1.099.049,09	5.731,61	0,00	5.731,61	-1.093.317,48
2206	PROVISAO PARA CONTINGENCIAS PASSIVAS	-45.920,25	0,00	0,00	0,00	-45.920,25
220601	PROVISAO PARA CONTINGENCIAS PASSIVAS	-45.920,25	0,00	0,00	0,00	-45.920,25
2206010004	PROVISAO PARA CONTINGENCIAS AMBIENTAIS	-45.920,25	0,00	0,00	0,00	-45.920,25
23	PATRIMONIO LIQUIDO	-33.106.330,69	2.124.457,28	2.172.403,64	-47.946,36	-33.154.277,05
2301	PATRIMONIO LIQUIDO	-176.000,00	0,00	0,00	0,00	-176.000,00
230101	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	-176.000,00	0,00	0,00	0,00	-176.000,00
2301010001	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	-176.000,00	0,00	0,00	0,00	-176.000,00
2302	RESERVAS	-21.006.729,28	0,00	0,00	0,00	-21.006.729,28
230201	RESERVAS	-14.026.079,28	0,00	0,00	0,00	-14.026.079,28
2302010001	RESERVA LEGAL	-35.200,00	0,00	0,00	0,00	-35.200,00
2302010002	RESERVA DE LUCROS	-13.990.879,28	0,00	0,00	0,00	-13.990.879,28
230202	RESERVAS DE CAPITAL	-6.980.650,00	0,00	0,00	0,00	-6.980.650,00
2302020002	AGIO OU DESAGIO NA SUBSCRICAO DE ACOES	-6.980.650,00	0,00	0,00	0,00	-6.980.650,00

Conta	Descricao	Saldo anterior	Debito	Credito	Mov periodo	Saldo atual
2303	AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	-8.059.692,86	42.031,84	0,00	42.031,84	-8.017.661,02
230301	AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	-8.059.692,86	42.031,84	0,00	42.031,84	-8.017.661,02
2303010001	AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	-8.059.692,86	42.031,84	0,00	42.031,84	-8.017.661,02
2304	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-3.863.908,55	2.082.425,44	2.172.403,64	-89.978,20	-3.953.886,75
230401	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-3.863.908,55	2.082.425,44	2.172.403,64	-89.978,20	-3.953.886,75
2304010001	LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	-3.366.479,66	789.149,25	42.031,84	747.117,41	-2.619.362,25
2304010002	RESULTADO DO EXERCICIO	-497.428,89	1.293.276,19	2.130.371,80	-837.095,61	-1.334.524,50
2401010003	REMESSA PARA CONSERTO	-910.000,00	0,00	0,00	0,00	-910.000,00
2401010004	(-) DEB. BENS CONSERTO	910.000,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00
2401010009	BENS RECEBIDOS EM LOCACAO	-66.648,00	0,00	0,00	0,00	-66.648,00
2401010010	(-) BENS RECEBIDOS EM LOCACAO	66.648,00	0,00	0,00	0,00	66.648,00
2401010011	BENS EM COMODATO	-229.528,00	0,00	0,00	0,00	-229.528,00
2401010012	(-) BENS EM COMODATO	229.528,00	0,00	0,00	0,00	229.528,00

Conta	Descricao	Saldo anterior	Debito	Credito	Mov periodo	Saldo atual
3	RECEITAS	-1.539.162,86	795.225,99	2.008.130,39	-1.212.904,40	-2.752.067,26
31	RECEITAS OPERACIONAIS	-1.539.162,86	795.225,99	2.008.130,39	-1.212.904,40	-2.752.067,26
3101	RECEITA LIQUIDA	-1.539.162,86	795.225,99	2.008.130,39	-1.212.904,40	-2.752.067,26
310101	RECEITA BRUTA EM GERACAO DE ENERGIA	-1.698.836,41	0,00	1.262.619,19	-1.262.619,19	-2.961.455,60
3101010001	RECEITA DE VENDA DE ENERGIA PARA MERCADO CP	-297.335,96	0,00	0,00	0,00	-297.335,96
3101010002	RECEITA DE VENDA DE ENERGIA PARA MERCADO LP	-539.020,23	0,00	0,00	0,00	-539.020,23
3101010004	RECEITA DE VENDA DE ENERGIA INTERCOMPANY	-862.480,22	0,00	1.262.619,19	-1.262.619,19	-2.125.099,41
310103	RECEITA NAO FATURADA (CUT OFF)	101.365,88	722.892,30	719.125,63	3.766,67	105.132,55
3101030001	RECEITA CUT OFF	-1.510.846,30	0,00	719.125,63	-719.125,63	-2.229.971,93
3101030002	(-) RECEITA CUT OFF	1.612.212,18	722.892,30	0,00	722.892,30	2.335.104,48
310104	DEDUCOES DAS RECEITAS DE VENDAS	58.307,67	72.333,69	26.385,57	45.948,12	104.255,79
3101040005	PIS SOBRE VENDAS	5.436,32	0,00	0,00	0,00	5.436,32
3101040006	COFINS SOBRE VENDAS	25.090,69	0,00	0,00	0,00	25.090,69
3101040013	PIS SOBRE VENDAS INTERCOMPANY	5.606,12	8.207,03	0,00	8.207,03	13.813,15
3101040014	COFINS SOBRE VENDAS INTERCOMPANY	25.874,40	37.878,57	0,00	37.878,57	63.752,97
3101040018	IMPOSTO S FATURAMENTO CUT-OFF	55.145,89	26.248,09	0,00	26.248,09	81.393,98
3101040019	(-) IMPOSTO S FATURAMENTO CUT-OFF	-58.845,75	0,00	26.385,57	-26.385,57	-85.231,32

SIGA /CTBR040/v.12
Hora...: 16:30:43

BALANCETE DE VERIFICACAO DE 01/03/2025 ATE 31/03/2025, EM REAL

Emissao: 02/04/2025

Conta	Descricao	Saldo anterior	Debito	Credito	Mov periodo	Saldo atual
4	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVICOS VENDIDOS	862.176,35	415.225,97	3.853,16	411.372,81	1.273.549,16
41	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVICOS VENDIDOS	862.176,35	415.225,97	3.853,16	411.372,81	1.273.549,16
4101	CUSTOS OPERACIONAIS	862.176,35	415.225,97	3.853,16	411.372,81	1.273.549,16
410101	CUSTOS COMPRA DE ENERGIA PP	33.251,23	16.295,20	0,00	16.295,20	49.546,43
4101010004	SUPRIMENTO DE ENERGIA CUT OFF	33.804,00	0,00	0,00	0,00	33.804,00
4101010006	TARIFA UTILIZACAO SISTEMA DE DISTRIBUICAO (TUSD)	33.251,23	16.295,20	0,00	16.295,20	49.546,43
4101010009	(-) SUPRIMENTO DE ENERGIA CUT OFF	-33.804,00	0,00	0,00	0,00	-33.804,00
410102	CUSTOS DE PESSOAL	139.607,32	59.454,39	791,24	58.663,15	198.270,47
4101020001	SALARIOS E ORDENADOS	52.306,95	21.678,51	6,79	21.671,72	73.978,67
4101020002	HORAS EXTRAS	8.814,64	3.083,52	0,00	3.083,52	11.898,16
4101020007	INSS	17.050,37	6.689,97	0,00	6.689,97	23.740,34
4101020008	FGTS	4.996,45	1.960,44	0,00	1.960,44	6.956,89
4101020009	PROVISAO INSS 13° SALARIO	1.466,04	700,50	0,00	700,50	2.166,54
4101020010	PROVISAO FGTS 13° SALARIO	429,60	205,28	0,00	205,28	634,88
4101020011	PROVISAO INSS DE FERIAS	2.528,23	936,52	0,00	936,52	3.464,75
4101020012	PROVISAO FGTS DE FERIAS	740,85	274,43	0,00	274,43	1.015,28
4101020013	PROVISAO 13° SALARIO	6.381,29	2.565,96	0,00	2.565,96	8.947,25
4101020014	PROVISAO FERIAS	9.784,96	3.430,45	0,00	3.430,45	13.215,41
4101020015	VALE TRANSPORTE E COMBUSTIVEL	3.629,91	1.533,40	0,00	1.533,40	5.163,31
4101020016	REFEICAO E ALIMENTACAO	10.735,62	6.378,21	8,00	6.370,21	17.105,83
4101020017	ASSISTENCIA MEDICA	20.255,67	9.687,29	692,33	8.994,96	29.250,63
4101020018	ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	364,14	266,19	84,12	182,07	546,21
4101020019	SEGURO DE VIDA	122,60	63,72	0,00	63,72	186,32
410103	CUSTOS DE OPERACAO E MANUTENCAO	24,50	0,00	0,00	0,00	24,50
4101030007	CONSERVACAO E LIMPEZA	24,50	0,00	0,00	0,00	24,50
410104	GASTOS AMBIENTAIS	0,00	4.485,00	0,00	4.485,00	4.485,00
4101040003	IMPLANTACAO DE CONDICIONANTES E PROGRAMAS AMBIENTAIS	0,00	4.485,00	0,00	4.485,00	4.485,00
410105	GASTOS OPERACIONAIS	256.704,97	119.191,55	3.061,92	116.129,63	372.834,60
4101050001	ENERGIA ELETRICA	935,31	261,64	0,00	261,64	1.196,95
4101050002	AGUA E ESGOTO	538,11	238,92	0,00	238,92	777,03
4101050003	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	2.911,27	0,00	0,00	0,00	2.911,27
4101050004	VIGILANCIA E LIMPEZA	1.291,00	676,00	0,00	676,00	1.967,00
4101050006	ALUGUEL DE IMOVEL	5.200,00	2.600,00	0,00	2.600,00	7.800,00
4101050007	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	11.463,82	5.731,91	0,00	5.731,91	17.195,73
4101050008	MANUTENCAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.766,22	0,00	0,00	0,00	2.766,22
4101050010	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	12.801,11	3.999,43	0,00	3.999,43	16.800,54
4101050011	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES OPERACAO	604,87	873,20	0,00	873,20	1.478,07
4101050013	ALUGUEL DE VEICULO	14.778,00	7.957,46	0,00	7.957,46	22.735,46
4101050014	HOSPEDAGENS E VIAGENS	5.023,71	898,80	0,00	898,80	5.922,51
4101050015	SEGUROS	21.379,04	13.121,01	2.763,10	10.357,91	31.736,95
4101050017	CORREIOS	111,99	79,99	0,00	79,99	191,98
4101050018	LANCHES E REFEICOES	5.042,78	873,35	0,00	873,35	5.916,13
4101050020	MATERIAIS DIVERSOS	1.342,48	230,00	0,00	230,00	1.572,48
4101050021	SERVICOS DE TERCEIROS	1.268,00	0,00	0,00	0,00	1.268,00
4101050022	FERRAMENTAS E UTENSILIOS	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
4101050023	LOCACAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	912,08	478,84	0,00	478,84	1.390,92
4101050026	MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO	540,32	1.388,94	0,00	1.388,94	1.929,26
4101050027	EPI E ITENS DE SEGURANCA EM GERAL	6.639,03	4.316,98	0,00	4.316,98	10.956,01
4101050029	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERAL	451,00	0,00	0,00	0,00	451,00
4101050036	MATERIAIS E SERVICOS ELETROMECANICOS	11.971,21	2.934,68	0,00	2.934,68	14.905,89
4101050037	MATERIAIS E SERVICOS PARA OBRA CIVIL	970,99	0,00	0,00	0,00	970,99
4101050042	SERVICO O&M INTERCOMPANY (ND)	147.150,88	72.530,40	0,00	72.530,40	219.681,28
4101050046	LIQUIDACOES FINANCEIRAS (CCEE)	551,75	0,00	298,82	-298,82	252,93
410106	TAXAS	4.565,26	1.761,43	0,00	1.761,43	6.326,69
4101060006	TAXA DE FISCALIZACAO DOS SERVICOS ENERGIA ELETRICA TFSEE	2.626,50	1.342,39	0,00	1.342,39	3.968,89
4101060007	CONTRIBUICAO ASSOCIATIVA CCEE	861,98	419,04	0,00	419,04	1.281,02
4101060008	ANUIDADE CREA	1.076,78	0,00	0,00	0,00	1.076,78
410107	DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	428.023,07	214.038,40	0,00	214.038,40	642.061,47
4101070001	DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	428.023,07	214.038,40	0,00	214.038,40	642.061,47

Conta	Descricao	Saldo anterior	Debito	Credito	Mov periodo	Saldo atual
5	DESPEAS OPERACIONAIS	266.473,41	3.029,98	1.457,73	1.572,25	268.045,66
51	DESPEAS OPERACIONAIS	266.473,41	3.029,98	1.457,73	1.572,25	268.045,66
5101	DESPEAS COM PESSOAL	266.473,41	3.029,98	1.457,73	1.572,25	268.045,66
510102	DESPEAS GERAIS	7.697,40	2.061,76	1.457,73	604,03	8.301,43
5101020010	SOFTWARES E LICENCIAMENTO	1.048,00	524,00	0,00	524,00	1.572,00
5101020014	CORREIOS	2.626,25	80,03	0,00	80,03	2.706,28
5101020015	AUDITORIA	0,00	1.457,73	1.457,73	0,00	0,00
5101020023	APOIO ADMINISTRATIVO	138,00	0,00	0,00	0,00	138,00
5101020041	SERVICOS COMERCIALIZACAO	3.885,15	0,00	0,00	0,00	3.885,15
510104	RATEIO DE GESTAO	257.856,34	0,00	0,00	0,00	257.856,34
5101040002	RATEIO DE DESPESA DGA (GERAIS)	257.856,34	0,00	0,00	0,00	257.856,34
510105	DESPEAS TRIBUTARIAS	129,13	0,00	0,00	0,00	129,13
5101050005	MULTAS INDEDUTIVEIS	129,13	0,00	0,00	0,00	129,13
510106	TAXAS	790,54	968,22	0,00	968,22	1.758,76
5101060001	TAXA E CONTRIBUICAO ASSOCIATIVA	180,00	90,00	0,00	90,00	270,00
5101060002	TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	610,54	878,22	0,00	878,22	1.488,76

Conta	Descricao	Saldo anterior	Debito	Credito	Mov periodo	Saldo atual
6	RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	-138.650,30	327,24	77.012,67	-76.685,43	-215.335,73
61	RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	-138.650,30	327,24	77.012,67	-76.685,43	-215.335,73
6101	RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	-138.650,30	327,24	77.012,67	-76.685,43	-215.335,73
610101	RECEITAS FINANCEIRAS	-138.952,57	6,00	77.012,67	-77.006,67	-215.959,24
6101010001	RENDIMENTOS DE APLIC. FINANCEIRAS	-138.920,92	0,00	76.725,02	-76.725,02	-215.645,94
6101010002	DESCONTOS OBTIDOS	-31,65	6,00	287,65	-281,65	-313,30
610102	DESPESAS FINANCEIRAS	302,27	321,24	0,00	321,24	623,51
6101020005	JUROS E MULTAS ATRASO PAGTO	0,00	26,66	0,00	26,66	26,66
6101020006	TARIFA BANCARIA	88,28	51,16	0,00	51,16	139,44
6101020009	IOF	213,99	243,42	0,00	243,42	457,41

SIGA /CTBR040/v.12
Hora...: 16:30:44

Conta	Descricao	Saldo anterior	Debito	Credito	Mov periodo	Saldo atual
7	PROVISOES FISCAIS	51.734,51	79.467,01	39.917,85	39.549,16	91.283,67
71	PROVISOES FISCAIS	51.734,51	79.467,01	39.917,85	39.549,16	91.283,67
7101	PROVISAO PARA CSLL E IRPJ	51.734,51	79.467,01	39.917,85	39.549,16	91.283,67
710101	PROVISAO PARA CSLL	18.347,44	13.636,29	0,00	13.636,29	31.983,73
7101010001	PROVISAO PARA CSLL	18.347,44	13.636,29	0,00	13.636,29	31.983,73
710102	PROVISAO PARA IRPJ	29.976,72	23.252,38	0,00	23.252,38	53.229,10
7101020001	PROVISAO PARA IRPJ	29.976,72	23.252,38	0,00	23.252,38	53.229,10
710103	PROVISAO PARA CSLL DIFERIDO	-1.580,91	6.430,40	5.731,61	698,79	-882,12
7101030001	PROVISAO PARA CSLL DIFERIDO TRIBUTARIO	9.882,31	6.430,40	0,00	6.430,40	16.312,71
7101030002	PROVISAO PARA CSLL DIFERIDO	-11.463,22	0,00	5.731,61	-5.731,61	-17.194,83
710104	PROVISAO PARA IRPJ DIFERIDO	-4.391,43	17.862,23	15.921,15	1.941,08	-2.450,35
7101040001	PROVISAO PARA IRPJ DIFERIDO TRIBUTARIO	27.450,87	17.862,23	0,00	17.862,23	45.313,10
7101040002	PROVISAO PARA IRPJ DIFERIDO	-31.842,30	0,00	15.921,15	-15.921,15	-47.763,45
710105	PROVISAO PARA CSLL CUT OFF	-1.094,75	7.766,56	7.807,24	-40,68	-1.135,43
7101050001	PROVISAO PARA CSLL CUT OFF	16.317,14	7.766,56	0,00	7.766,56	24.083,70
7101050002	(-) IMPOSTO CSLL CUT OFF	-17.411,89	0,00	7.807,24	-7.807,24	-25.219,13
710106	PROVISAO PARA IRPJ CUT OFF	566,75	8.629,51	10.457,85	-1.828,34	-1.261,59
7101060001	PROVISAO PARA IRPJ CUT OFF	24.216,93	8.629,51	0,00	8.629,51	32.846,44
7101060002	(-) IMPOSTO IRPJ CUT-OFF	-23.650,18	0,00	10.457,85	-10.457,85	-34.108,03
710107	PROVISAO PARA CSLL - SOBRE REND FINANCEIRO E OUTRAS RECEITAS	2.623,42	500,20	0,00	500,20	3.123,62
7101070001	PROVISAO PARA CSLL - SOBRE REND FINANCEIRO E OUTRAS RECEITAS	2.623,42	500,20	0,00	500,20	3.123,62
710108	PROVISAO PARA IRPJ - SOBRE REND FINANCEIRO E OUTRAS RECEITAS	7.287,27	1.389,44	0,00	1.389,44	8.676,71
7101080001	PROVISAO PARA IRPJ - SOBRE REND FINANCEIRO E OUTRAS RECEITAS	7.287,27	1.389,44	0,00	1.389,44	8.676,71

SIGA /CTBR040/v.12
Hora...: 16:30:44

Conta	Descricao	Saldo anterior	Debito	Credito	Mov periodo	Saldo atual
8	LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO	497.428,89	2.130.371,80	1.293.276,19	837.095,61	1.334.524,50
81	LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO	497.428,89	2.130.371,80	1.293.276,19	837.095,61	1.334.524,50
8101	LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO	497.428,89	2.130.371,80	1.293.276,19	837.095,61	1.334.524,50
810101	LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO	497.428,89	2.130.371,80	1.293.276,19	837.095,61	1.334.524,50
8101010001	APURACAO DO RESULTADO ACUMULADO	497.428,89	2.130.371,80	1.293.276,19	837.095,61	1.334.524,50
T O T A I S D O P E R I O D O:			10.718.057,10	10.718.057,10	0,00	

gisele.nogueira@necenergia.com.br

Assinado
GISELE APARECIDA ROCHA
NOGUEIRA
01365284654
D4Sign



romero.assinaturas@ceienergetica.com.br

Assinado
ROMERO MACHADO
FERREIRA
03638914631
D4Sign



Pergunta 01 : Data Inicial ?	01/03/2025
Pergunta 02 : Data Final ?	31/03/2025
Pergunta 03 : Conta Inicial ?	
Pergunta 04 : Conta Final ?	ZZZZZZZZZZZZZZZZZZZZ
Pergunta 05 : Imprime Contas ?	Ambas
Pergunta 06 : Cod. Config. Livros ?	
Pergunta 07 : Saldos Zerados ?	Nao
Pergunta 08 : Moeda ?	01
Pergunta 09 : Folha Inicial ?	2
Pergunta 10 : Tipo de Saldo ?	1
Pergunta 11 : Quebra por Natureza ?	por Código
Pergunta 12 : Filtra Segmento No. ?	
Pergunta 13 : Conteudo Ini Segmen ?	
Pergunta 14 : Conteudo Fim Segmen ?	
Pergunta 15 : Conteudo Contido em ?	
Pergunta 16 : Imprime Coluna Mov. ?	Sim
Pergunta 17 : Salta Linha Sintet. ?	Sim
Pergunta 18 : Imprime Valor 0.00 ?	Sim
Pergunta 19 : Imprime Codigo ?	Normal
Pergunta 20 : Divide por ?	Nao se aplica
Pergunta 21 : Imprimir ate o seg. ?	
Pergunta 22 : Posicao Ant. L/P ?	Nao
Pergunta 23 : Data Lucros/Perdas ?	/ /
Pergunta 24 : Imp Quadros Contabeis ?	Nao
Pergunta 25 : Ignora SI Ant.Rec/Des ?	Sim
Pergunta 26 : Grupos Receitas/Despesas ?	345678
Pergunta 27 : Data Sld Ant. Receitas/Desp. ?	31/12/2024
Pergunta 28 : Num.linhas p/ o Balancete ?	0
Pergunta 29 : Descricao na Moeda ?	01
Pergunta 30 : Selecciona Filiais ?	Sim

Conta	Descricao	Saldo anterior	Debito	Credito	Mov periodo	Saldo atual
1	ATIVO	243.754,92	0,00	437,32	-437,32	243.317,60
11	ATIVO CIRCULANTE	4.092,02	0,00	437,32	-437,32	3.654,70
1101	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.092,02	0,00	437,32	-437,32	3.654,70
110102	CONTAS BANCARIAS	4.092,02	0,00	437,32	-437,32	3.654,70
1101020002	BANCO ITAU	4.092,02	0,00	437,32	-437,32	3.654,70
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	239.662,90	0,00	0,00	0,00	239.662,90
1205	IMOBILIZADO	239.662,90	0,00	0,00	0,00	239.662,90
120520	IMOBILIZADOS ADMINISTRACAO	239.662,90	0,00	0,00	0,00	239.662,90
1205202	IMOBILIZADO EM CURSO ADMINISTRACAO	239.662,90	0,00	0,00	0,00	239.662,90
1205202001	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO ADMINISTRACAO	239.662,90	0,00	0,00	0,00	239.662,90


Conta	Descricao	Saldo anterior	Debito	Credito	Mov periodo	Saldo atual
2	P A S S I V O	-243.754,92	1.311,96	874,64	437,32	-243.317,60
21	PASSIVO CIRCULANTE	-2.573,19	874,64	437,32	437,32	-2.135,87
2101	FORNECEDORES	-2.552,86	854,31	416,99	437,32	-2.115,54
210101	FORNECEDORES DIVERSOS	-2.552,86	854,31	416,99	437,32	-2.115,54
2101010001	FORNECEDORES	0,00	416,99	416,99	0,00	0,00
2101010002	FORNECEDORES PROVISOES	-2.552,86	437,32	0,00	437,32	-2.115,54
2104	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	-20,33	20,33	20,33	0,00	-20,33
210403	TRIBUTOS RETIDOS NA FONTE	-20,33	20,33	20,33	0,00	-20,33
2104030007	PIS COPINS CSLL RETIDO	-20,33	20,33	20,33	0,00	-20,33
23	PATRIMONIO LIQUIDO	-241.181,73	437,32	437,32	0,00	-241.181,73
2301	PATRIMONIO LIQUIDO	-245.662,00	0,00	0,00	0,00	-245.662,00
230101	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	-245.662,00	0,00	0,00	0,00	-245.662,00
2301010001	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	-245.662,00	0,00	0,00	0,00	-245.662,00
2304	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	4.480,27	437,32	437,32	0,00	4.480,27
230401	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	4.480,27	437,32	437,32	0,00	4.480,27
2304010001	LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	4.480,27	0,00	0,00	0,00	4.480,27
2304010002	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	437,32	437,32	0,00	0,00

Conta	Descricao	Saldo anterior	Debito	Credito	Mov periodo	Saldo atual
5	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	437,32	437,32	0,00	0,00
51	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	437,32	437,32	0,00	0,00
5101	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	437,32	437,32	0,00	0,00
510102	DESPESAS GERAIS	0,00	437,32	437,32	0,00	0,00
5101020015	AUDITORIA	0,00	437,32	437,32	0,00	0,00


SIGA /CTBR040/v.12
Hora...: 16:25:17

Conta	Descricao	Saldo anterior	Debito	Credito	Mov periodo	Saldo atual
8	LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO	0,00	437,32	437,32	0,00	0,00
81	LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO	0,00	437,32	437,32	0,00	0,00
8101	LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO	0,00	437,32	437,32	0,00	0,00
810101	LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO	0,00	437,32	437,32	0,00	0,00
8101010001	APURACAO DO RESULTADO ACUMULADO	0,00	437,32	437,32	0,00	0,00
T O T A I S D O P E R I O D O:			2.186,60	2.186,60	0,00	

gisele.nogueira@necenergia.com.br



Assinado
GISELE APARECIDA ROCHA
NOGUEIRA
01365284654
D4Sign



romero.assinaturas@ceienergetica.com.br



Assinado
ROMERO MACHADO
FERREIRA
03638914631
D4Sign



GESM - Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações

Código do documento ec81aad0-cdce-4c2f-a8ea-ca46dc984d00



Assinaturas



ADIL CHENAF:24328538810

Certificado Digital

adil.chenaf@nebras-power.com

Assinou



ROMERO MACHADO FERREIRA:03638914631

Certificado Digital

romero.assinaturas@ceienergetica.com.br

Assinou



GISELE APARECIDA ROCHA NOGUEIRA:01365284654

Certificado Digital

gisele.nogueira@necenergia.com.br

Assinou

Eventos do documento

11 Apr 2025, 17:15:05

Documento ec81aad0-cdce-4c2f-a8ea-ca46dc984d00 **criado** por FERNANDA DOLABELLA RESENDE (e5cd5d62-b233-43f2-a39d-4aba717d505b). Email:fernanda.dolabella@freitasferraz.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-11T14:15:05-03:00

11 Apr 2025, 17:20:30

FERNANDA DOLABELLA RESENDE (e5cd5d62-b233-43f2-a39d-4aba717d505b). Email:

fernanda.dolabella@freitasferraz.com.br. **REMOVEU** o signatário

signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br -

DATE_ATOM: 2025-04-11T14:20:30-03:00

11 Apr 2025, 18:06:30

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDA DOLABELLA RESENDE (e5cd5d62-b233-43f2-a39d-4aba717d505b). Email:

fernanda.dolabella@freitasferraz.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-11T15:06:30-03:00

11 Apr 2025, 19:33:45

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - GISELE APARECIDA ROCHA NOGUEIRA:01365284654

Assinou Email: gisele.nogueira@necenergia.com.br. IP: 187.32.52.201

(187-032-052-201.static.ctbctelecom.com.br porta: 33498). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-

Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=GISELE APARECIDA

ROCHA NOGUEIRA:01365284654. - DATE_ATOM: 2025-04-11T16:33:45-03:00

14 Apr 2025, 12:18:30

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ADIL CHENAF:24328538810 **Assinou** Email: adil.chenaf@nebras-power.com. IP: 179.191.93.174 (mvx-179-191-93-174.mundivox.com porta: 53484). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=ADIL CHENAF:24328538810. - DATE_ATOM: 2025-04-14T09:18:30-03:00

14 Apr 2025, 14:02:53

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ROMERO MACHADO FERREIRA:03638914631 **Assinou** Email: romero.assinaturas@ceienergetica.com.br. IP: 187.32.52.201 (187-032-052-201.static.ctbctelecom.com.br porta: 16616). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=ROMERO MACHADO FERREIRA:03638914631. - DATE_ATOM: 2025-04-14T11:02:53-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ae0de7d5f0021b9e0a60d030cd604464eb8a4844d2afda3a0b880851086c4d28

(SHA512):bee8e5a944cbc65b5302aac508403a9995761207eddf613c385b4aea8b7c9f2350d02540effab29a799fb861f8c6994197d3f1fb5c6c054a95dff45dccc9206

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

[Esta página de assinaturas é parte integrante e inseparável da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Sul de Minas Participações em Energia S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 55.685.459/0001-68, realizada em 28 de abril de 2025]

Certifico que o presente anexo integrante da Ata, lavrada em livro próprio da Companhia, é cópia fiel do original.

MESA:

HENRIQUE FONSECA ALVES

Presidente da Mesa

JOÃO LUÍS CESCIONI LARA

Secretário da Mesa

SUL DE MINAS PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA S.A.

CNPJ n.º 55.685.459/0001-68

NIRE 31300165671

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025**

ANEXO II

- RELAÇÃO DE TROCA DAS AÇÕES DA GESM – GERAÇÃO DE ENERGIA SUL DE MINAS S/A POR AÇÕES DE EMISSÃO DA SUL DE MINAS PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA S.A –

Acionista	Quantidade de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da GESM detidas na data da Incorporação de Ações	Quantidade de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia a serem subscritas em razão da Incorporação de Ações
NEC Operações e Participações em Energia Ltda.	28.634	19.249.026
Penka Maritza Bernardes Dulgheroff Naves	10.801	7.260.904
Luiz Humberto Dulgheroff Naves	3.600	2.420.077
Isabela Dulgheroff Naves Guarani	3.600	2.420.077
Ivaldo Bernardes Dulgheroff Naves	3.600	2.420.077
Total	50.235	33.770.161

[Esta página de assinaturas é parte integrante e inseparável do Anexo II da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Sul de Minas Participações em Energia S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 55.685.459/0001-68, realizada em 28 de abril de 2025]

Certifico que o presente anexo integrante da Ata, lavrada em livro próprio da Companhia, é cópia fiel do original.

MESA:

HENRIQUE FONSECA ALVES

Presidente da Mesa

JOÃO LUÍS CESCO NI LARA

Secretário da Mesa

SUL DE MINAS PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA S.A.

CNPJ n.º 55.685.459/0001-68

NIRE 31300165671

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025**

ANEXO III

- BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO -

SUL DE MINAS PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA S.A.

CNPJ n.º 55.685.459/0001-68

NIRE 31300165671

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscritora: **NEC Operações e Participações em Energia Ltda**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.196.394/0001-82, com sede na Rua Gonçalves Dias, n.º 1762, 4º andar, sala 28, Lourdes, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-098, neste ato representada por seus administradores Romero Machado Ferreira e Adil Chenaf.

subscrive e integraliza neste ato as ações da Sul de Minas Participações em Energia S.A. (“Companhia”), conforme os termos e condições estabelecidos a seguir:

Quantidade de Ações Subscritas: 19.249.026 (dezenove milhões, duzentas e quarenta e nove mil e vinte e seis) ações ordinárias, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal.

Capital Social: R\$ 18.897.970,92 (dezoito milhões, oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta reais e noventa e dois centavos)

Valor Integralizado: R\$ 18.897.970,92 (dezoito milhões, oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta reais e noventa e dois centavos)

Valor a Integralizar: R\$ 0,00 (zero reais)

Preço de Emissão: R\$ 0,981762462244873 por ação.

Prazo de Integralização: À vista

Forma de Integralização: Incorporação de 28.634 (vinte e oito mil, seiscentas e trinta e quatro) ações de emissão da GESM – Geração de Energia Sul de Minas S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.365.836/0001-20, nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades Anônimas.

Belo Horizonte/MG, 28 de abril de 2025.

[restante da página intencionalmente deixado em branco – assinaturas seguem na próxima página]

[Esta página de assinaturas é parte integrante e inseparável do Boletim de Subscrição inserido no Anexo III da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Sul de Minas Participações em Energia S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 55.685.459/0001-68, realizada em 28 de abril de 2025]

Certifico que o presente anexo integrante da Ata, lavrada em livro próprio da Companhia, é cópia fiel do original.

MESA:

HENRIQUE FONSECA ALVES

Presidente da Mesa

JOÃO LUÍS CESCO NI LARA

Secretário da Mesa

SUL DE MINAS PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA S.A.
CNPJ n.º 55.685.459/0001-68
NIRE 31300165671

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscritora: **Penka Maritza Dulgheroff Naves**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada em Rua Coronel Constantino, nº 64, bairro Tabajaras, Uberlândia/MG, CEP 38.400-222, neste ato representada pela administração da GESM – Geração de Energia Sul de Minas S/A. (“GESM”), por meio do diretor Romero Machado Ferreira, conforme prevê o artigo 252, §2º da Lei das Sociedades Anônimas e de acordo com a autorização outorgada pela assembleia geral extraordinária da GESM, realizada nesta data, a qual aprovou a operação de incorporação de ações e autorizou a administração da GESM a praticar os atos necessários para a formalização da operação de incorporação de ações.

subscrive e integraliza neste ato as ações da Sul de Minas Participações em Energia S.A. (“Companhia”), conforme os termos e condições estabelecidos a seguir:

Quantidade de Ações Subscritas:	7.260.904 (sete milhões, duzentos e sessenta mil, novecentos e quatro) ações ordinárias, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal.
Capital Social:	R\$ 7.128.483,07 (sete milhões, cento e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sete centavos).
Valor Integralizado:	R\$ 7.128.483,07 (sete milhões, cento e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sete centavos).
Valor a Integralizar:	R\$0,00 (zero reais)
Preço de Emissão:	R\$ 0,981762462244873 por ação.
Prazo de Integralização:	À vista
Forma de Integralização:	Incorporação de 10.801 (dez mil, oitocentas e uma) ações de emissão da GESM – Geração de Energia Sul de Minas S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.365.836/0001-20, nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades Anônimas.

Belo Horizonte/MG, 28 de abril de 2025.

[restante da página intencionalmente deixado em branco – assinaturas seguem na próxima página]

[Esta página de assinaturas é parte integrante e inseparável do Boletim de Subscrição inserido no Anexo III da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Sul de Minas Participações em Energia S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 55.685.459/0001-68, realizada em 28 de abril de 2025]

Certifico que o presente anexo integrante da Ata, lavrada em livro próprio da Companhia, é cópia fiel do original.

MESA:

HENRIQUE FONSECA ALVES

Presidente da Mesa

JOÃO LUÍS CESCO NI LARA

Secretário da Mesa

SUL DE MINAS PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA S.A.

CNPJ n.º 55.685.459/0001-68

NIRE 31300165671

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscritor: **Luiz Humberto Dulgheroff Naves**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Alameda Avignon, nº 9, Condomínio Riviera, bairro Riviera, Nova Lima/MG, CEP 34.007-125, neste ato representado pela administração da GESM – Geração de Energia Sul de Minas S/A. (“GESM”), por meio do diretor Romero Machado Ferreira, conforme prevê o artigo 252, §2º da Lei das Sociedades Anônimas e de acordo com a autorização outorgada pela assembleia geral extraordinária da GESM, realizada nesta data, a qual aprovou a operação de incorporação de ações e autorizou a administração da GESM a praticar os atos necessários para a formalização da operação de incorporação de ações.

subscrive e integraliza neste ato as ações da Sul de Minas Participações em Energia S.A. (“Companhia”), conforme os termos e condições estabelecidos a seguir:

Quantidade de Ações Subscritas: 2.420.077 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil e setenta e sete) ações ordinárias, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal.

Capital Social: R\$ 2.375.941,02 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e dois centavos).

Valor Integralizado: R\$ 2.375.941,02 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e dois centavos).

Valor a Integralizar: R\$0,00 (zero reais)

Preço de Emissão: R\$ 0,981762462244873 por ação.

Prazo de Integralização: de À vista

Forma de Integralização: Incorporação de 3.600 (três mil e seiscentas) ações de emissão da GESM – Geração de Energia Sul de Minas S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.365.836/0001-20, nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades Anônimas.

Belo Horizonte/MG, 28 de abril de 2025.

[restante da página intencionalmente deixado em branco – assinaturas seguem na próxima página]

[Esta página de assinaturas é parte integrante e inseparável do Boletim de Subscrição inserido no Anexo III da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Sul de Minas Participações em Energia S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 55.685.459/0001-68, realizada em 28 de abril de 2025]

Certifico que o presente anexo integrante da Ata, lavrada em livro próprio da Companhia, é cópia fiel do original.

MESA:

HENRIQUE FONSECA ALVES

Presidente da Mesa

JOÃO LUÍS CESCO NI LARA

Secretário da Mesa

SUL DE MINAS PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA S.A.

CNPJ n.º 55.685.459/0001-68

NIRE 31300165671

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscritora: **Isabela Dulgheroff Naves Guarani**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Alameda Mônaco, nº 170, bairro Riviera, Nova Lima/MG, CEP 34.007-110, neste ato representada pela administração da GESM – Geração de Energia Sul de Minas S/A. (“GESM”), por meio do diretor Romero Machado Ferreira, conforme prevê o artigo 252, §2º da Lei das Sociedades Anônimas e de acordo com a autorização outorgada pela assembleia geral extraordinária da GESM, realizada nesta data, a qual aprovou a operação de incorporação de ações e autorizou a administração da GESM a praticar os atos necessários para a formalização da operação de incorporação de ações.

subscrive e integraliza neste ato as ações da Sul de Minas Participações em Energia S.A. (“Companhia”), conforme os termos e condições estabelecidos a seguir:

Quantidade de Ações Subscritas: 2.420.077 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil e setenta e sete) ações ordinárias, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal.

Capital Social: R\$ 2.375.941,02 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e dois centavos).

Valor Integralizado: R\$ 2.375.941,02 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e dois centavos).

Valor a Integralizar: R\$ 0,00 (zero reais)

Preço de Emissão: R\$ 0,981762462244873 por ação.

Prazo de Integralização: À vista

Forma de Integralização: Incorporação de 3.600 (três mil e seiscentas) ações de emissão da GESM – Geração de Energia Sul de Minas S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.365.836/0001-20, nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades Anônimas.

Belo Horizonte/MG, 28 de abril de 2025.

[restante da página intencionalmente deixado em branco – assinaturas seguem na próxima página]

[Esta página de assinaturas é parte integrante e inseparável do Boletim de Subscrição inserido no Anexo III da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Sul de Minas Participações em Energia S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 55.685.459/0001-68, realizada em 28 de abril de 2025]

Certifico que o presente anexo integrante da Ata, lavrada em livro próprio da Companhia, é cópia fiel do original.

MESA:

HENRIQUE FONSECA ALVES

Presidente da Mesa

JOÃO LUÍS CESCONI LARA

Secretário da Mesa

SUL DE MINAS PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA S.A.

CNPJ n.º 55.685.459/0001-68

NIRE 31300165671

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscritor: **Ivaldo Bernardes Dulgheroff Naves**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Rua RV Sete, 575, casa, Condomínio Reserva do Vale, Uberlândia/MG, CEP 38411-151 neste ato representado pela administração da GESM – Geração de Energia Sul de Minas S/A. (“GESM”), por meio do diretor Romero Machado Ferreira, conforme prevê o artigo 252, §2º da Lei das Sociedades Anônimas e de acordo com a autorização outorgada pela assembleia geral extraordinária da GESM, realizada nesta data, a qual aprovou a operação de incorporação de ações e autorizou a administração da GESM a praticar os atos necessários para a formalização da operação de incorporação de ações.

subscreve e integraliza neste ato as ações da Sul de Minas Participações em Energia S.A. (“Companhia”), conforme os termos e condições estabelecidos a seguir:

Quantidade de Ações Subscritas:	2.420.077 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil e setenta e sete) ações ordinárias, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal.
--	--

Capital Social:	R\$ 2.375.941,02 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e dois centavos).
------------------------	---

Valor Integralizado:	R\$ 2.375.941,02 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e dois centavos).
-----------------------------	---

Valor a Integralizar:	R\$0,00 (zero reais)
------------------------------	----------------------

Preço de Emissão:	R\$ 0,981762462244873 por ação.
--------------------------	---------------------------------

Prazo de Integralização:	de À vista
---------------------------------	-------------------

Forma de Integralização:	de Incorporação de 3.600 (três mil e seiscentas) ações de emissão da GESM – Geração de Energia Sul de Minas S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.365.836/0001-20, nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades Anônimas.
---------------------------------	---

Belo Horizonte/MG, 28 de abril de 2025.

[restante da página intencionalmente deixado em branco – assinaturas seguem na próxima página]

[Esta página de assinaturas é parte integrante e inseparável do Boletim de Subscrição inserido no Anexo III da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Sul de Minas Participações em Energia S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 55.685.459/0001-68, realizada em 28 de abril de 2025]

Certifico que o presente anexo integrante da Ata, lavrada em livro próprio da Companhia, é cópia fiel do original.

MESA:

HENRIQUE FONSECA ALVES

Presidente da Mesa

JOÃO LUÍS CESCO LARA

Secretário da Mesa

SUL DE MINAS PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA S.A.
CNPJ n.º 55.685.459/0001-68
NIRE 31300165671

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025**

ANEXO IV

- ESTATUTO SOCIAL -

SUL DE MINAS PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA S.A.

CNPJ n.º 55.685.459/0001-68

NIRE 31300165671

– ESTATUTO SOCIAL –

**CONFORME REDAÇÃO APROVADA PELA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A companhia adota a denominação de **SUL DE MINAS PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA S.A.** (“Companhia”), sendo uma sociedade anônima de capital fechado que se rege por este Estatuto e demais dispositivos da legislação brasileira aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores (“Lei das Sociedades Anônimas”).

Artigo 2º A Companhia tem sede na Rua Gonçalves Dias, 1.762, 4º andar, sala 33, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-098.

Paragrafo Único. A Companhia poderá, mediante deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Artigo 3º A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, seja como quotista ou acionista.

Artigo 4º A Companhia inicia suas atividades na data de sua constituição e tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º O capital social da Companhia é de R\$ 33.399.939,05 (trinta e três milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e cinco centavos), dividido em 34.015.823 (trinta e quatro milhões, quinze mil, oitocentas e vinte e três) ações ordinárias, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.

Artigo 6º A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no “Livro de Registro de Ações Nominativas” da Companhia e qualquer transferência de

ações será realizada mediante assinatura do respectivo termo no “Livro de Transferência de Ações Nominativas”.

Artigo 7º Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, a serem emitidos pela Companhia, na mesma proporção e espécie de ações relativas às suas respectivas participações no capital social da Companhia, nos termos do disposto no artigo 171 da Lei das Sociedades Anônimas.

Artigo 8º Cada ação ordinária conferirá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Paragrafo Único. Cada ação ordinária terá idênticos direitos ao recebimento de dividendos, juros sobre o capital próprio, desdobramento de ações, bonificações, bônus de subscrição e outros direitos afins decorrentes da titularidade sobre ações da Companhia.

Artigo 9º O reembolso e o resgate de ações da Companhia serão pagos com base no valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei das Sociedades Anônimas.

Artigo 10º A aquisição, por qualquer título, de ações de emissão da Companhia, importará na transferência de todos os direitos e obrigações que lhes são inerentes, desde que não prescritos, e na adesão integral, irrestrita e incondicional a este Estatuto Social.

Artigo 11º É vedada a criação de partes beneficiárias pela Companhia.

CAPÍTULO III TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Seção I Direito de Preferência

Artigo 12º Caso um acionista pretenda Transferir a terceiros ou a outros acionistas, ações, ou quaisquer outros valores ou títulos mobiliários conversíveis em ações, ou outro direito de subscrição de ações ou direitos conversíveis em ações a serem emitidos pela Companhia (“Ações”) será garantido aos demais acionistas direito de preferência na aquisição das referidas Ações (“Direito de Preferência”). Em nenhuma hipótese um acionista poderá Transferir suas Ações sem observar os procedimentos desta Seção.

§1º. Para os fins dispostos neste Estatuto Social, o termo “Transferir”, “Transferência” ou suas variações gramaticais, significa alienar, vender, ceder, transferir, doar, conferir ao capital, incorporar, contratar, prometer, instituir usufruto, fideicomisso ou qualquer outro ônus, dispor, cancelar ou substituir, ou ainda, a cessão de quaisquer direitos, de qualquer

forma, exclusivamente de forma direta, a título gratuito ou oneroso, ainda que em decorrência de cisão, incorporação, fusão, dissolução ou liquidação de qualquer acionista ou qualquer outro negócio jurídico que resulte na transferência exclusivamente de forma direta da titularidade das Ações de emissão da Companhia.

§2º. É vedada a Transferência a título gratuito de uma ou mais Ações, independentemente do motivo.

Artigo 13º Na hipótese de um ou mais acionistas (“Acionista Alienante”) receber de um terceiro e/ou de outro acionista (“Proponente”) uma proposta firme, incondicional, irrevogável e irretratável para a Transferência de parte ou da totalidade das Ações de sua titularidade (“Oferta”), o Acionista Alienante deverá notificar por escrito os demais acionistas (“Acionistas Ofertados”), com cópia para a administração da Companhia (“Aviso de Alienação”), oferecendo-lhe a preferência para a Transferência das Ações ofertadas (“Ações Ofertadas”), nas mesmas condições propostas pelo Proponente. O Acionista Alienante somente poderá iniciar o procedimento de oferecimento do Direito de Preferência se receber uma Oferta que tenha a natureza de proposta firme, incondicional, irrevogável e irretratável para a Transferência de parte ou da totalidade das Ações de sua titularidade, não podendo a Oferta violar ou divergir das normas estabelecidas neste Estatuto Social.

§1º. O Aviso de Alienação deverá necessariamente conter, de forma detalhada, os termos e condições da Oferta, incluindo, mas não se limitando, ao preço ofertado, forma de pagamento, condições do negócio, indicação de garantias, obrigações que existirão após a Transferência das Ações Ofertadas, nome e identificação do Proponente, cópias dos contratos que serão utilizados para formalizar o negócio, e quaisquer outros aspectos relacionados à Oferta. Nenhum Aviso de Alienação será considerado válido, nem produzirá qualquer efeito perante os Acionistas Ofertados ou a Companhia se incluir qualquer condição cujo cumprimento pelos Acionistas Ofertados seja ilegal ou impossível.

§2º. Na hipótese de a Oferta abranger o pagamento de preço de aquisição que não seja expresso em moeda corrente nacional (permuta, dação em pagamento e negócios afins), o Acionista Alienante deverá oferecer aos Acionistas Ofertados uma equiparação em moeda corrente nacional de tal preço de aquisição, que deverá ser confirmada por um laudo isento (com declaração de inexistência de conflitos de interesses com as partes envolvidas e imparcialidade na constatação) preparado por uma empresa de auditoria independente de primeira linha ou por qualquer outra empresa de auditoria, contabilidade ou com expertise em *valuation* de empresas que tenha comprovado reconhecimento no seu mercado de atuação (“Empresa Especializada”), e o Direito de Preferência deverá ser exercido com base no preço fixado em moeda corrente nacional então apresentado. A Empresa Especializada será escolhida pela Companhia, e o laudo deverá ser preparado às expensas do Acionista Alienante. Se o preço de aquisição não expresso em moeda

corrente nacional for alterado, o preço expresso em moeda corrente nacional será alterado em conformidade, repetindo-se o mesmo procedimento.

Artigo 14º O exercício do Direito de Preferência por quaisquer dos Acionistas Ofertados estará sujeito aos procedimentos indicados nesta Seção e deverá ser exercido mediante envio de notificação por escrito ao Acionista Alienante, indicando, alternativamente:

- (a) que o respectivo Acionista Ofertado exerce, de forma irrevogável, irretratável e incondicional, o Direito de Preferência sobre a totalidade das Ações Ofertadas; ou
- (b) que renuncia ao seu Direito de Preferência, não sendo permitida a cessão do Direito de Preferência a qualquer acionista ou terceiro, sendo que a ausência de envio da notificação informando sobre o exercício do Direito de Preferência, no prazo previsto no Artigo 15º, será entendida como renúncia tácita ao exercício do Direito de Preferência; ou
- (c) que exerce o Direito de Venda Conjunta (*Tag Along*), de acordo com o estabelecido no Artigo 20º, se for o caso.

Artigo 15º Cada Acionista Ofertado deverá exercer seu Direito de Preferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Aviso de Alienação contendo a Oferta (“Período de Manifestação”), sob pena de decair de seu Direito de Preferência. O Acionista Ofertado somente poderá exercer seu Direito de Preferência sobre a totalidade das Ações Ofertadas (sendo vedado o exercício do Direito de Preferência sobre parte das Ações Ofertadas).

Artigo 16º Uma vez exercido tempestivamente o Direito de Preferência, o Acionista Alienante ficará obrigado, em caráter irrevogável e irretratável, a Transferir as Ações Ofertadas ao(s) Acionista(s) Ofertado(s) que exercer(em) o Direito de Preferência, que, por sua vez, fica(m) obrigado(s) a adquirir tais Ações Ofertadas mediante o pagamento do preço e de acordo com os mesmos termos e condições propostos pelo Proponente e fixados no Aviso de Alienação. A Transferência das Ações Ofertadas deverá ser realizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Notificação de Exercício de Preferência, mediante a lavratura do termo de Transferência no Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia.

Paragrafo Único. Na hipótese em que mais de um Acionista Ofertado exerça o Direito de Preferência tempestivamente, o direito e obrigação de aquisição das Ações Ofertadas pelos referidos Acionistas Ofertados observará a proporção de participação no capital social da Companhia detida por cada Acionista Ofertado que exerceu o Direito de Preferência tempestivamente, sendo excluídas do cômputo as Ações detidas pelo Acionista Alienante e as Ações detidas pelos Acionistas Ofertados que renunciaram ao Direito de Preferência ou cujo Direito de Preferência tenha decaído.

Artigo 17º Se o Acionista Alienante cumprir os requisitos e procedimentos dispostos nesta Seção e os Acionistas Ofertados, conforme o caso, tiverem renunciado ao exercício do Direito de Preferência ou tenham decaído do Direito de Preferência, o Acionista Alienante ficará livre para, no prazo de 60 (sessenta) dias subsequentes ao fim do prazo estabelecido para o Período de Manifestação, Transferir as Ações Ofertadas ao Proponente, desde que a Transferência seja realizada pelo mesmo preço, prazo, termos e condições contidos na Oferta e no Aviso de Alienação.

§1º. Para os fins previstos neste Artigo 17º, o Acionista Alienante deverá comprovar, com documentos próprios e de forma satisfatória para os Acionistas Ofertados, os termos e condições referentes à liquidação financeira da operação de Transferência das Ações Ofertadas ao Proponente, se for o caso, bem como apresentar todos os contratos e instrumentos contratuais assinados que tiverem formalizado a operação e que comprovem o pagamento da contrapartida pelo Proponente.

§2º. O prazo previsto neste Artigo 17º poderá ser excepcionalmente prorrogado por questões alheias à vontade das partes envolvidas na operação de Transferência, desde que relacionadas exclusivamente a eventuais aprovações de autoridades governamentais, como órgãos de defesa da concorrência, caso aplicável, desde que, em qualquer caso, os instrumentos vinculantes que formalizem a transferência tenham sido celebrados no prazo previsto no Artigo 17º.

§3º. Exceto pelo disposto no §2º acima, se as Ações Ofertadas não forem Transferidas ao Proponente no prazo previsto neste Artigo 17º, inclusive com comprovação da liquidação financeira ou de outra contrapartida pelo Proponente em razão da aquisição das Ações Ofertadas, os procedimentos referentes à oferta do Direito de Preferência previsto nesta Seção deverão ser inteiramente realizados novamente.

§4º. Sem prejuízo do caráter irrevogável e irretratável de Oferta, se houver qualquer alteração de seus termos e condições, ou se ocorrerem eventos que tornem a Oferta inviável, todo o procedimento previsto nesta Seção deverá ser reiniciado, com envio de novo Aviso de Alienação aos Acionistas Ofertados.

Artigo 18º Qualquer Transferência de Ações, em caráter oneroso ou gratuito, que viole as regras estabelecidas nesta Seção será, de pleno direito, nula e ineficaz em relação aos outros acionistas e à Companhia e não gerará quaisquer efeitos, ficando a Companhia, desde já, proibida de registrá-la em seus livros próprios.

Artigo 19º As disposições previstas nesta Seção não serão aplicáveis na hipótese de Transferência de Ações pela Companhia no âmbito de programa de recompra de ações ou em função de operações de natureza semelhante que se destinem à manutenção de ações em tesouraria.

Seção II

Direito de Venda Conjunta (*Tag Along*)

Artigo 20º Observado o procedimento do Direito de Preferência, caso o Acionista Alienante (seja um Acionista Alienante isoladamente ou mais de um Acionista Alienante atuando em conjunto) receba uma Oferta de um Proponente para Transferir uma quantidade de Ações Ofertadas que represente mais de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das ações com direito a voto de emissão da Companhia, o Acionista Alienante deverá enviar uma notificação aos Acionistas Ofertados, que terão o direito de Transferir ao Proponente a totalidade (e não menos que a totalidade) das Ações de sua titularidade, nas mesmas condições oferecidas pelo Proponente ao Acionista Alienante (“Direito de Venda Conjunta”).

§1º. O Acionista Alienante deverá notificar por escrito o Proponente, informando-o de que a Transferência das Ações Ofertadas: **(i)** está condicionada ao Direito de Venda Conjunta disposto neste Estatuto Social; e **(ii)** não poderá ser consumada sem que o Proponente adquira a totalidade das Ações dos Acionistas Ofertados que exercerem o Direito de Venda Conjunta.

§2º. O Direito de Venda Conjunta somente poderá ser exercido pelos Acionistas Ofertados para a Transferência da totalidade das Ações de sua titularidade, sendo vedado o exercício do Direito de Venda Conjunta de forma parcial.

§3º. O Direito de Venda Conjunta não se aplica em caso de Transferência de Ações para acionistas da Companhia ou em caso de aquisição de Ações pela Companhia no âmbito de programa de recompra de ações ou de operações de natureza semelhante que se destinem à manutenção de ações em tesouraria.

§4º. Para cumprir a previsão de Direito de Venda Conjunta, o Acionista Alienante deverá enviar aos Acionistas Ofertados o Aviso de Alienação, conforme descrito no Artigo 13º§1º deste Estatuto Social.

§5º. O Acionista Ofertado que desejar exercer o seu Direito de Venda Conjunta deverá notificar o Acionista Alienante informando-o, de forma irrevogável e irretratável, sobre o exercício do Direito de Venda Conjunta dentro do Período de Manifestação.

§6º. A eficácia da Transferência das Ações Ofertadas estará condicionada à aquisição, pelo Proponente, das Ações Ofertadas cumulativamente com as Ações dos Acionistas Ofertados que exercerem o Direito de Venda Conjunta pelas mesmas condições fixadas no Aviso de Alienação.

§7º. Se o Proponente se recusar a concluir a aquisição das Ações de titularidade dos Acionistas Ofertados que tenham exercido o Direito de Venda Conjunta, o Acionista Alienante estará impedido de Transferir qualquer das Ações Ofertadas ao Proponente.

§8º. Caso nenhum dos Acionistas Ofertados exerça o seu Direito de Venda Conjunta, o Acionista Alienante estará livre para Transferir as Ações Ofertadas ao Proponente.

Seção III – Obrigação de Venda Forçada (Drag-Along)

Artigo 21º Se, cumulativamente, **(i)** um Acionista Alienante (seja um Acionista Alienante isoladamente ou mais de um Acionista Alienante atuando em conjunto) que detiver 50% (cinquenta por cento) mais 1(uma) das ações com direito a voto de emissão da Companhia receber uma oferta de um Proponente, e, cumulativamente, **(ii)** o Proponente condicionar a Oferta à Transferência da totalidade das Ações de emissão da Companhia, o Acionista Alienante poderá obrigar todos os demais acionistas a Transferirem a totalidade das Ações de emissão da Companhia sob sua titularidade para o Proponente, conjuntamente com as Ações Ofertadas, nos mesmos termos e condições de preço e pagamento especificados no Aviso de Alienação (“Obrigação de Venda Forçada”).

§1º. Para exigir a Obrigação de Venda Forçada, o Acionista Alienante deverá incluir no Aviso de Alienação a informação de que a oferta do Proponente tem por objeto a Transferência da totalidade das Ações sob a titularidade dos Acionistas Ofertados, o que acarretará a obrigatoriedade de todos os Acionistas Ofertados efetivarem a Transferência da totalidade de suas Ações em conjunto com a Transferência das Ações Ofertadas (“Notificação de Venda Forçada”).

§2º. O Acionista Alienante poderá realizar a Transferência de todas (e não menos que todas) as Ações de emissão da Companhia sob titularidade dos Acionistas Ofertados, nas mesmas condições previstas na Notificação de Venda Forçada, ficando os Acionistas Ofertados obrigados a praticar todos os atos necessários à efetivação da Transferência das Ações de suas respectivas titularidades ao Proponente de forma simultânea aos atos que serão praticados pelo Acionista Alienante.

§3º. Sem prejuízo do disposto no §2º acima, o Acionista Alienante fica desde já autorizado a praticar, em nome dos Acionistas Ofertados, todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento, instrumento e/ou termo necessário ou útil ao fiel cumprimento da Obrigação de Venda Forçada, inclusive assinar o Livro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia para efetuar a transferência de titularidade das Ações, caso os Acionistas Ofertados não o façam até o prazo final para a prática regular do ato. A prática, pelo Acionista Alienante dos atos referidos neste parágrafo único, em nome dos Acionistas Ofertados, especialmente, mas não exclusivamente, a assinatura do Livro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia, fica condicionada à concomitante realização do pagamento do preço pelas Ações dos Acionistas Ofertados pelo Proponente.

§4º. Caso existam quaisquer ônus sobre as Ações objeto da Obrigação de Venda Forçada, os recursos decorrentes da alienação das referidas Ações, a serem Transferidos pelo Proponente para o respectivo Acionista Ofertado, deverão ser utilizados para quitar,

amortizar ou substituir a garantia da dívida do referido Acionista Ofertado, liberando as Ações do ônus, salvo se de outra forma acordado com o Proponente.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 22º A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á ordinariamente até o 4º (quarto) mês seguinte ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes da lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 23º A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos Diretores ou pelos órgãos ou pessoas previstas no artigo 123, parágrafo único, da Lei das Sociedades Anônimas.

§1º. A Assembleia Geral terá seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário, escolhidos pela maioria dos acionistas presentes.

§2º. Será considerada regular a Assembleia Geral na qual compareçam todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia, conforme disposto no artigo 124, § 4º, da Lei das Sociedades Anônimas.

Artigo 24º Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, que deverá ser arquivado na Companhia junto à respectiva ata.

Artigo 25º As Assembleias Gerais serão consideradas validamente instaladas, em qualquer convocação, pela presença de acionistas que representem, pelo menos, a maioria das ações com direito a voto de emissão da Companhia.

Artigo 26º As deliberações da Assembleia Geral, salvo aquelas para as quais seja exigido *quórum* especial por este Estatuto Social, por Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia ou pela legislação em vigor, estarão sempre condicionadas à prévia aprovação de acionistas que representem a maioria das ações com direito a voto de emissão da Companhia.

Paragrafo Único. As deliberações relativas a operações de fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, transformação ou reorganização societária envolvendo a Companhia, ou qualquer deliberação societária relacionada a operações de efeito similar, deverão ser submetidas à aprovação pela Assembleia Geral da Companhia, e observarão o quórum previsto no caput do Artigo 26º acima.

Artigo 27º As atas serão lavradas em livro próprio, registrando as ocorrências e deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 28º A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por 05 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor eleito para o cargo de Diretor Presidente (CEO) e os demais eleitos sem designação específica, divididos entre os Blocos I e II, com poderes e atribuições conferidos por lei e por este Estatuto, sendo privativo dos membros da Diretoria os poderes de representação da Companhia.

Artigo 29º Os membros da Diretoria serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

§1º. Os membros da Diretoria deverão ser pessoas naturais e capazes, acionistas ou não, brasileiros ou estrangeiros com o visto de permanência exigido pela legislação, residentes e domiciliados no País.

§2º. Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

§3º No caso de vacância do cargo ou renúncia de Diretor, a Assembleia Geral deverá ser imediatamente convocada para deliberar acerca do preenchimento do cargo vago.

Artigo 30º Os membros da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, em até 30 (trinta) dias contados da data de sua eleição, considerando-se como renunciante o membro eleito que após o decurso do referido prazo não tiver tomado posse, qualquer que seja o motivo.

Paragrafo Único. O prazo de gestão dos membros da Diretoria estender-se-á até a investidura de seus respectivos sucessores.

Artigo 31º A remuneração global e anual dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

Artigo 32º É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor ou procurador da Companhia, que envolva a Companhia em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao seu objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator.

Artigo 33º Os membros da Diretoria são atribuídos com todos os poderes de gestão e representação, bem como os direitos e obrigações estabelecidos por este Estatuto Social

ou pela lei, competendo-lhes praticar os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, observadas as limitações deste Estatuto Social e da lei.

Artigo 34° A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por assinatura ou ato: (i) de 1 (um) Diretor do Bloco I e 1 (um) Diretor do Bloco II, agindo em conjunto; ou (ii) pela assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes específicos e expressos, nos termos do Parágrafo Único abaixo.

Paragrafo Único. As procurações públicas ou privadas serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores conjuntamente, sendo 1 (um) Diretor do Bloco I e 1 (um) Diretor do Bloco II, e devendo especificar de forma completa e precisa os poderes outorgados e, com exceção daquelas para fins judiciais ou de representação em processos administrativos, deverão ter prazo máximo de validade de 1 (um) ano.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Artigo 35° O Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas em lei será composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes.

§1°. O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

§2°. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§4°. O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 36° O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1° de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 37° Ao final de cada exercício social os Diretores farão com que sejam preparados o balanço patrimonial, as demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados, as demonstrações dos resultados do exercício e as demonstrações das origens e aplicações de recursos, que deverão atender o que determina a legislação societária, contábil e fiscal aplicáveis.

Paragrafo Único. A Companhia poderá apresentar balanços intermediários a qualquer tempo, inclusive para fins de distribuição de dividendos intermediários e/ou intercalares, consoante o disposto no artigo 204 da Lei das Sociedades Anônimas.

Artigo 38º Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

§1º. Ao lucro líquido ajustado do exercício, obtido após a dedução de que trata o *caput* deste Artigo, dar-se-á, sucessivamente e nesta ordem, a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) será destinado para constituição da Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, sendo permitido não destinar valores para a Reserva Legal quando seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades Anônimas, exceder 30% (trinta por cento) do capital social;
- (ii) 1% (um por cento) será destinado para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades Anônimas, salvo na hipótese prevista no Artigo 40º deste Estatuto Social ou quando permitido pela legislação;
- (iii) o saldo residual terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral, observado o disposto na Lei das Sociedades Anônimas.

§2º. No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, previsto no Artigo 38º, inciso (ii), deste Estatuto Social, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta da administração da Companhia, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

§3º. O valor pago ou creditado a título de juros sobre o capital próprio, nos termos do artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/1995, e de legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser considerado como dividendos distribuídos para fins de alcance do percentual relativo ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 38º, inciso (ii), deste Estatuto Social, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

Artigo 39º Os Diretores poderão determinar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o levantamento de balanços em períodos inferiores ao período anual e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta de lucro apurado nesses balanços, bem como declará-los à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário. Os dividendos distribuídos ou os juros sobre capital próprio pagos com base neste Artigo 39º serão imputados ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 38º, §1º(ii), deste Estatuto Social.

Artigo 40° A Assembleia Geral poderá deliberar, mediante decisão unânime, pela distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto no Artigo 38°, §1º(ii), deste Estatuto Social, ou a retenção de todo o lucro líquido.

Paragrafo Único. O dividendo obrigatório previsto no Artigo 38°, §1º(ii), deste Estatuto Social não será obrigatório no exercício social em que a administração da Companhia informar à Assembleia Geral ser sua distribuição aos acionistas incompatível com a situação financeira da Companhia.

Artigo 41° Os dividendos e os juros sobre capital próprio serão pagos nas épocas e locais indicados pela Diretoria, revertendo em favor da Companhia os que não forem reclamados dentro de 03 (três) anos após a data do início do pagamento.

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 42° A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos do artigo 208 e seguintes da Lei das Sociedades Anônimas.

CAPÍTULO IX ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 43° Os acordos de acionistas, devidamente cientificados e arquivados na sede da Companhia, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na aquisição dessas, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, bem como quaisquer outras avenças de interesse dos acionistas, obedecida a legislação, serão sempre observados pela Companhia e seus administradores.

Artigo 44° As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros, conforme previsto no artigo 118 da Lei das Sociedades Anônimas.

Artigo 45° Os administradores da Companhia zelarão pela observância dos acordos de acionistas e o presidente da Assembleia Geral, quando for o caso, deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade aos termos de tais acordos.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46° Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades Anônimas.

Artigo 47º Quaisquer controvérsias, litígios ou reivindicações envolvendo os acionistas, os administradores da Companhia e a própria Companhia serão solucionadas de maneira exclusiva e definitiva, sem recurso, por meio de arbitragem definitiva e vinculante a ser submetida à Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB) (“Câmara de Arbitragem”), de acordo com seu respectivo regulamento vigente na data da disputa (“Regulamento”), com o disposto na Lei nº 9.307/1996 (“Lei de Arbitragem”).

Paragrafo Único. A sede da arbitragem será na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, Brasil, local onde será proferida a sentença arbitral, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade. A arbitragem deverá ser realizada no idioma português (Brasil) e sob as leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 48º O tribunal arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, cabendo à(s) parte(s) demandante(s), de um lado, indicar um árbitro, e à(s) parte(s) demandada(s), de outro lado, indicar o segundo árbitro, os quais, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral (“Tribunal Arbitral”).

§1º Caso qualquer parte deixe de indicar o respectivo árbitro, este será indicado pela diretoria da Câmara de Arbitragem.

§2º Caso os 2 (dois) árbitros indicados pelas partes deixem de nomear o terceiro árbitro, nos respectivos prazos estabelecidos no Regulamento, o presidente do Tribunal Arbitral será indicado pela diretoria da Câmara de Arbitragem.

Artigo 49º As despesas incorridas com a Câmara de Arbitragem (taxa de registro, taxa de administração e outras despesas), os honorários e despesas suportados com árbitros e eventuais peritos, bem como os honorários e despesas razoáveis devidamente comprovados dos advogados e eventuais assistentes técnicos da parte vencedora serão pagos conforme definido pelo Tribunal Arbitral.

Artigo 50º As partes concordam que poderão solicitar ao Poder Judiciário competente, previamente à constituição do Tribunal Arbitral, as medidas judiciais acautelatórias ou provisórias que visem à obtenção de provimentos cautelares para proteção ou salvaguarda de direitos, sem que isso seja interpretado como uma renúncia ao direito de resolver as disputas por arbitragem.

§1º Uma vez constituído o Tribunal Arbitral, este será competente para manter, revisar, revogar ou modificar a medida cautelar ou provisória concedida pelo tribunal estatal, bem como será competente para decidir sobre qualquer outra medida cautelar ou provisória que se faça necessária ao longo do procedimento arbitral.

§2º Do mesmo modo, as partes poderão recorrer ao tribunal estatal para: **(a)** exigir o cumprimento da presente cláusula compromissória, ou **(b)** exigir o cumprimento de

decisões do Tribunal Arbitral; ou (c) pleitear a invalidação de decisões do Tribunal Arbitral, nos termos do artigo 33 da Lei de Arbitragem.

§3º Para o exercício das citadas tutelas jurisdicionais, as partes elegem o foro de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro.

Artigo 51º De acordo com o parágrafo único do artigo 516 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), o cumprimento da sentença far-se-á na comarca em que se processar a arbitragem (cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, nos termos do Artigo 47º, Parágrafo Único), sendo lícito ao exequente optar pelo juízo do local onde se encontram bens sujeitos à expropriação ou pelo atual domicílio do executado. Cada parte envidará seus melhores esforços para assegurar a conclusão célere e eficiente do procedimento arbitral.

Artigo 52º Os acionistas concordam desde já que o procedimento arbitral será mantido em caráter confidencial e seus elementos (inclusive os argumentos das partes do procedimento arbitral, provas produzidas, relatórios, demais declarações de terceiros, bem como todos e quaisquer documentos ou informações apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente poderão ser divulgados ao Tribunal Arbitral, às partes do procedimento arbitral, seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao procedimento arbitral, salvo se a divulgação se fizer necessária para o cumprimento de obrigações impostas pela lei aplicável ou por qualquer autoridade governamental com jurisdição sobre as partes do procedimento arbitral ou seus respectivos negócios ou ativos.

Belo Horizonte/MG, 28 de abril de 2025.

[restante da página intencionalmente deixado em branco – assinaturas seguem na próxima página]

[Esta página de assinaturas é parte integrante e inseparável do Anexo IV da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Sul de Minas Participações em Energia S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 55.685.459/0001-68, realizada em 28 de abril de 2025]

Certifico que o presente anexo integrante da Ata, lavrada em livro próprio da Companhia, é cópia fiel do original.

MESA:

HENRIQUE FONSECA ALVES

Presidente da Mesa

JOÃO LUÍS CESCO NI LARA

Secretário da Mesa

Sul de Minas AGE - Incorporação de Ações - Versão Junta Comercial

Código do documento 061163b6-5b33-4c43-b4b1-655e280f863a



Anexo: Anexo I - Protocolo e Justificação.pdf
Anexo: Anexo II - Relação de troca das ações da GESM.pdf
Anexo: Anexo III - Boletins de Subscrição.pdf
Anexo: Anexo IV - Estatuto Social.pdf

Assinaturas



JOAO LUIS CESCONI LARA
Certificado Digital
joao.cesconi@freitasferraz.com.br
Assinou



HENRIQUE FONSECA ALVES:06720608681
Certificado Digital
henrique.alves@ceienergetica.com.br
Assinou

Eventos do documento

05 May 2025, 15:56:37

Documento 061163b6-5b33-4c43-b4b1-655e280f863a **criado** por JÚLIA GARZON CORRÊA (19434b66-e1f1-4916-a95c-0729840d01c0). Email:julia.garzon@freitasferraz.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-05T15:56:37-03:00

05 May 2025, 15:57:03

JÚLIA GARZON CORRÊA (19434b66-e1f1-4916-a95c-0729840d01c0). Email: julia.garzon@freitasferraz.com.br.
REMOVEU o signatário
signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br -
DATE_ATOM: 2025-05-05T15:57:03-03:00

05 May 2025, 16:27:27

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDA DOLABELLA RESENDE (e5cd5d62-b233-43f2-a39d-4aba717d505b). Email: fernanda.dolabella@freitasferraz.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-05T16:27:27-03:00

05 May 2025, 16:35:11

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - HENRIQUE FONSECA ALVES:06720608681 **Assinou**
Email: henrique.alves@ceienergetica.com.br. IP: 187.32.52.201 (187-032-052-201.static.ctbctelecom.com.br porta: 9862). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC
Certisign RFB G5,OU=A3,CN=HENRIQUE FONSECA ALVES:06720608681. - DATE_ATOM:
2025-05-05T16:35:11-03:00

06 May 2025, 07:54:43

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOAO LUIS CESCONI LARA **Assinou** Email:

joao.cesconi@freitasferraz.com.br. IP: 186.248.156.18 (BHE156018.CORP.atcmultimidia.com.br porta: 51948).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC
OAB G3,OU=A3,CN=JOAO LUIS CESCONI LARA. - DATE_ATOM: 2025-05-06T07:54:43-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2931049b5649d7a8210189a60714d882bdd571b794c50f8ed4ba2474b2e2586d
(SHA512):7430ceebe3283d9194aa90c77ae596980103514c2a25981510f3d6a746de962c9e9ad119014fb3dbd1161844222bda387f1a0f40c671ebde753b9a18cb5421b6

Hash dos documentos anexos

Nome: Anexo I - Protocolo e Justificação.pdf

(SHA256):d7eb4b9ee6f3067a3101ab8c9d85287ae6cfbd6d0c6f9e1596b4a7cd03c2f831
(SHA512):ed6c93ab4344b73e2935e896a6485b04cd7a69fa03e8df10665ac4c8cfdd60833323f3ae733eed401c485ab0bc4eb50b19964f67f5f6eed5d2847926c098739

Nome: Anexo II - Relação de troca das ações da GESM.pdf

(SHA256):25db866c3e3eea5abde8d94b9fb6e8e86114604d1aa3862639d6db187e9f7cb8
(SHA512):59c1a779874adbe5b531cc4d407267359bc14ef6b30f65b26c1f03bb42246483adcb4611d1cbb13efee8531d49f7a7f991575abbe6a8383d32bfff421201a7484

Nome: Anexo III - Boletins de Subscrição.pdf

(SHA256):6ef86c77160325e65f1fd345123de236ecb0c5c6e9abd88ad941f1f5df252232
(SHA512):b775771685dfbc10c2fe5dba75bad6a1329bc34a3780aafe393f7aa7f3c6fb01048e952b0cedb10b0589d477ef747fa966a0528a0c6c24151c552496772c821

Nome: Anexo IV - Estatuto Social.pdf

(SHA256):5b2a939026daf0f11b01dc09d53ad407815a3961c0c8a8c62440968a7f026ba9
(SHA512):9ecd556509ef4e3505ed09b658e70964e128071e1c9f6d6a18c503cb2b79fff0a8dff3f52fd82fdffdb192228165cb8cd562bb02fe3f3d6a7be57b18d77d1b7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.